# EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2026 - FUNCERN

## FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 012/2026 - FUNCERN

### REFORMA DA COBERTURA DO NIT DO IFRN CAMPUS NATAL CENTRAL

### IFRN CAMPUS NATAL CENTRAL | NATAL/RN

| | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | Nº 8716/2026 |
| **FORMA DA SESSÃO** | Remota, por videoconferência, via Microsoft Teams |
| **DATA DA PUBLICAÇÃO** | 13/11/2026 (sexta-feira) |
| **DATA E HORÁRIO** | 08/12/2026 (terça-feira), às 9h (horário de Brasília) |
| **ACESSO A SESSÃO** | Microsoft Teams<br>Link: https://teams.microsoft.com/meet/2110648041120508?p=wW9Vm9Nu1wLcF7T81J<br>ID: 211 064 804 112 050 8<br>Senha: aM3Ma2Y5 |
| **ENVIO DAS PROPOSTAS** | selecaopublica@funcern.br, até 08/12/2026, às 8h59 (horário de Brasília) |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | MAIOR DESCONTO GLOBAL – aplicação linear aos itens |
| **REGIME DE EXECUÇÃO** | Empreitada por preço unitário |
| **VALOR MÁXIMO** | R$ 528.045,62 (quinhentos e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) |
| **PRAZOS** | Execução: 5 (cinco) meses \| Vigência: 6 (seis) meses |

A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Xavier da Silveira, nº 983, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59056-530, inscrita no CNPJ sob o nº 02.852.277/0001-78, por intermédio da Comissão Permanente de Compras instituída pela Portaria nº 005/2026-SUP/FUNCERN, torna pública a realização de Seleção Pública de Fornecedores para o objeto descrito neste Edital, no Projeto Básico da Reforma da Cobertura do NIT (IFRN) e em seus anexos.

O procedimento será conduzido nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014, sob o modo de disputa fechado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, transparência, eficiência, competitividade, economicidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, sem prejuízo das normas técnicas, profissionais e demais disposições aplicáveis à execução da obra.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Seleção Pública é a contratação de empresa especializada para executar a reforma da cobertura do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFRN Campus Natal Central, com área de cobertura de 939,94 m², compreendendo remoção de cobertura existente, fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas de 30 mm, estruturas e tramas metálicas de apoio, calhas, rufos, impermeabilização, serviços complementares e destinação adequada de resíduos, conforme Projeto Básico, plantas, memorial descritivo, orçamento e demais anexos técnicos.

1.2. A obra será executada no Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), nas instalações do IFRN Campus Natal Central, em Natal/RN, conforme os projetos e documentos de referência.

1.3. A contratação será realizada em grupo único, sob o regime de empreitada por preço unitário, com medições dos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados, os projetos e o cronograma físico-financeiro.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

1.4. O prazo de execução é de 5 (cinco) meses, com início em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço, e a vigência contratual é de 6 (seis) meses, observadas as hipóteses de prorrogação justificadas e formalmente autorizadas.

1.5. O valor estimado e máximo aceitável da contratação é de R$ 528.045,62 (quinhentos e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme orçamento de referência integrante do Projeto Básico. Os valores unitários permanecem sujeitos aos limites e critérios técnicos do orçamento.

1.6. O critério de julgamento será MAIOR DESCONTO GLOBAL, aplicado de maneira linear sobre os preços unitários da planilha de referência, respeitado o valor máximo e as condições técnicas de habilitação.

1.7. Integram o preço todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à execução, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros, licenças, ART/RRT, equipamentos de proteção, transporte, fretes, mobilização, desmobilização, alimentação das equipes, materiais, equipamentos, ensaios, destinação de resíduos, subcontratações admitidas e demais despesas necessárias à entrega integral da obra.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas no País, cujo objeto social seja compatível com a execução de obras, reformas e serviços de engenharia correlatos, e que atendam a todas as condições deste Edital e de seus anexos.

2.2. Não poderão participar:

- pessoa jurídica que não atenda às condições deste Edital, do Projeto Básico ou dos anexos;
- empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicável;
- empresa que mantenha vínculo vedado com dirigente, empregado, gestor ou fiscal diretamente envolvido na contratação, inclusive nas hipóteses de conflito de interesses;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando o porte e a natureza do objeto e a existência de mercado apto à sua execução;
- empresa em dissolução ou liquidação; e
- empresa cujo objeto social seja incompatível com a contratação.

2.3. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar, além dos demais documentos, comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente e de que possui capacidade econômico-financeira para executar o objeto, sujeita à análise da Comissão.

2.4. A participação implica aceitação plena e irrevogável das condições do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos, bem como responsabilidade pela autenticidade dos documentos e das informações apresentadas.

2.5. Somente o representante devidamente credenciado poderá se manifestar em nome da participante durante a sessão pública.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

3.1. A proposta comercial, a planilha orçamentária, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro, o BDI, o credenciamento, os documentos de habilitação e as declarações deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail selecaopublica@funcern.br, em arquivos PDF legíveis, até o horário limite indicado no aviso de publicação.

3.2. Será considerado, para fins de tempestividade, o horário de recebimento da mensagem no e-mail institucional da Comissão. Documentos recebidos após o horário limite não serão admitidos.

3.3. O assunto do e-mail deverá conter: “SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2026 – REFORMA DA COBERTURA DO NIT – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

3.4. Recomenda-se o envio em arquivos separados e identificados como: a) Credenciamento; b) Proposta e Planilhas; c) Habilitação; d) Qualificação Técnica; e) Declarações.

3.5. A participante é responsável por verificar a integridade e a legibilidade dos arquivos. Eventual falha formal será tratada conforme as regras de diligência e saneamento, sem admissão de documento novo que altere a substância da proposta ou comprometa a isonomia.

3.6. A publicação do aviso ocorrerá em 13/11/2026 (sexta-feira), e o prazo de apresentação das propostas observará o mínimo de 15 (quinze) dias úteis previsto no art. 9º, inciso III, do Decreto nº 8.241/2014 para obras e serviços de engenharia. O recebimento das propostas será encerrado em 08/12/2026, às 8h59, horário de Brasília, com sessão pública às 9h do mesmo dia.

## 4. DA PROPOSTA COMERCIAL E DAS PLANILHAS DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser datada e assinada eletronicamente pelo representante legal, redigida em língua portuguesa e apresentada sem emendas, rasuras ou condições incompatíveis com o Edital.

4.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados do representante legal;
- valor global em algarismos e por extenso;
- planilha orçamentária sintética adequada ao valor global proposto, mantendo os itens, unidades e quantitativos do orçamento de referência;
- composições de custos unitários dos itens, quando exigidas pelo orçamento e pelos documentos técnicos;
- planilha de composição do BDI principal e do BDI diferenciado, quando aplicável;
- cronograma físico-financeiro compatível com o prazo máximo de 5 (cinco) meses;
- relação e especificação dos materiais relevantes a serem empregados, quando exigida pela fiscalização ou pelos documentos técnicos;
- prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias; e
- declaração de atendimento integral ao Edital e ao Projeto Básico.

4.3. O desconto global oferecido deverá ser aplicado uniformemente a todos os preços unitários da planilha de referência, resultando em valor total igual ou inferior a R$ 528.045,62 (quinhentos e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

4.4. Os preços unitários deverão observar os valores referenciais e as regras de aceitabilidade constantes do Projeto Básico e da planilha orçamentária. A proposta que permanecer com preço global acima do limite máximo ou apresentar desconformidade material insanável com os preços e quantitativos de referência será desclassificada.

4.5. Divergências entre valores unitários, subtotais e total global poderão ser saneadas pela Comissão com base no resultado matemático da planilha, desde que não haja majoração do valor global ofertado nem alteração da substância da proposta.

4.6. A omissão de despesa necessária à execução será considerada como incluída no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional sob alegação de erro de composição, desconhecimento do local ou insuficiência da proposta.

4.7. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Caso a execução ultrapasse a anualidade em hipótese juridicamente admitida, aplicar-se-ão as condições de reajuste previstas no Projeto Básico e no contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

5.1. A sessão pública será realizada remotamente, em modo de disputa fechado, sem apresentação de lances, no dia 08/12/2026 (terça-feira), às 9h (horário de Brasília), pelo Microsoft Teams, com os dados de acesso abaixo:



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

Link: https://teams.microsoft.com/meet/2110648041120508?p=wW9Vm9Nu1wLcF7T81J
ID da Reunião: 211 064 804 112 050 8
Senha: aM3Ma2Y5

5.2. As propostas deverão ser recebidas pelo e-mail institucional até as 8h59 do dia 08/12/2026. Iniciada a sessão pública, a empresa que houver encaminhado proposta, mas cujo representante devidamente credenciado não tenha ingressado na reunião por videoconferência até as 8h59 do dia da sessão, será desclassificada, conforme as condições deste Edital. A Comissão registrará as empresas participantes e procederá à abertura das propostas tempestivamente recebidas.

5.3. O julgamento observará as seguintes etapas:

- verificação preliminar da regularidade formal das propostas;
- análise de conformidade com o Projeto Básico, as Especificações Técnicas, o orçamento de referência e o cronograma;
- classificação das propostas válidas em ordem decrescente de percentual de desconto global ofertado, com a correspondente apuração do preço final;
- aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível;
- análise da habilitação e da qualificação técnica da participante classificada em primeiro lugar; e
- negociação, diligências, declaração do resultado e abertura da fase recursal.

5.4. Será considerada vencedora a proposta de maior desconto global, aplicado linearmente aos itens, que atenda integralmente às exigências técnicas, de habilitação e de qualificação.

5.5. A Comissão poderá suspender a sessão para análise técnica, realização de diligências, verificação documental ou elaboração de parecer, comunicando a continuidade pelos meios oficiais.

5.6. Sempre que houver indícios de inexequibilidade, a Comissão poderá solicitar demonstração da viabilidade da proposta mediante memória de cálculo, cotações, composições, contratos, notas fiscais, disponibilidade de insumos, produtividade ou outros elementos pertinentes.

5.7. Quando a proposta mais bem classificada permanecer acima do valor máximo aceitável, a Comissão poderá negociar a redução do preço. Frustrada a negociação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

## 6. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação da declaração de enquadramento e dos documentos pertinentes.

6.2. Será considerado empate quando a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por empresa beneficiária do mesmo regime.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte eventualmente beneficiária do empate ficto poderá, quando legalmente cabível, oferecer desconto global superior à proposta mais bem classificada, dentro do prazo fixado pela Comissão e observadas as regras de tratamento favorecido.

6.4. A regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará os prazos e condições previstos na legislação aplicável.

## 7. DO AUXÍLIO TÉCNICO E DAS DILIGÊNCIAS

7.1. A Comissão poderá solicitar ao responsável técnico pelo Projeto Básico, à fiscalização, a especialistas ou à equipe técnica a emissão de parecer sobre a compatibilidade da proposta, a experiência apresentada, a exequibilidade dos preços e o atendimento às especificações.

7.2. A Comissão poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, confirmar autenticidade, atualizar documento preexistente ou sanar falha formal que não altere a substância da proposta nem comprometa a isonomia.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

7.3. Poderão ser realizadas consultas aos emitentes de atestados, conselhos profissionais, órgãos públicos, fornecedores e demais fontes pertinentes, bem como visita técnica às instalações da participante, mediante justificativa registrada nos autos, quando necessária à confirmação da capacidade operacional.

7.4. A participante deverá atender à diligência no prazo fixado pela Comissão. O não atendimento injustificado poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A participante classificada em primeiro lugar deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### 8.2. Habilitação jurídica

- ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, com alterações ou consolidação;
- comprovante de inscrição no CNPJ; e
- documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal.

### 8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- certificado de regularidade do FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;
- certidões de regularidade estadual e municipal compatíveis com a sede da empresa; e
- demais certidões exigidas no aviso ou solicitadas para confirmação da regularidade.

### 8.4. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência ou documento equivalente expedido pelo distribuidor da sede da empresa. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, aplica-se o item 2.3 deste Edital; e
- balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da legislação aplicável, observadas as regras específicas para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos e empresas constituídas no exercício da seleção.

8.4.1. A participante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, correspondente a R$ 52.804,57 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), mediante balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis, conforme as condições do Anexo VI deste Edital.

8.4.2. A participante deverá comprovar índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,00 (um), calculados conforme as fórmulas do Anexo VI, em cada exercício exigível.

### 8.5. Qualificação técnica

8.5.1. Registro ou inscrição da empresa participante no CREA e/ou CAU, em plena validade e compatível com as atividades de construção e reforma objeto desta contratação.

8.5.2. Indicação de 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, que acompanhará e responderá tecnicamente pela execução da obra.

8.5.3. A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada mediante CAT e ART/RRT ou documentação profissional equivalente para serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente estrutura metálica, trama de aço e/ou telhamento termoacústico, conforme definição e validação da engenharia no Anexo VIII do Projeto Básico. Não se estabelece quantitativo mínimo para comprovação técnico-profissional.

8.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços executados para pessoa jurídica de direito público ou privado e conter elementos suficientes para identificação do contratante, do objeto, do período, do local e das características relevantes da execução.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

8.5.5. O profissional indicado para a execução deverá corresponder ao profissional cuja experiência foi apresentada para fins de qualificação. Sua substituição somente será admitida mediante justificativa formal, anuência prévia da FUNCERN e comprovação de experiência equivalente ou superior.

8.5.6. A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional poderá ocorrer por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, registro como responsável técnico, declaração de compromisso de vinculação contratual futura ou outro meio idôneo.

8.5.7. A participante deverá apresentar declaração formal de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento, equipamentos e pessoal técnico necessários à execução.

8.5.8. A Comissão poderá diligenciar para confirmar a autenticidade dos atestados e das CATs, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, endereço do contratante, localização da obra e outros documentos comprobatórios.

8.6. A Comissão poderá consultar cadastros públicos de sanções e impedimentos em nome da empresa e de seus administradores, quando aplicável.

8.7. Os documentos deverão estar válidos e emitidos em nome da participante, ressalvados os documentos referentes aos profissionais indicados. Documentos sem prazo expresso de validade serão aceitos se emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à sessão, salvo regra específica distinta.

8.8. Se a participante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

## 9. DAS DECLARAÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

9.1. A participante deverá apresentar declaração unificada, conforme modelo anexo, contemplando:

- inexistência de fato impeditivo e compromisso de comunicar ocorrência superveniente;
- cumprimento da proibição de trabalho infantil, degradante ou forçado;
- elaboração independente da proposta e inexistência de conluio;
- ciência e concordância com o Edital, o Projeto Básico e os anexos;
- cumprimento dos requisitos de habilitação e compromisso de manutenção dessas condições;
- veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- ciência das condições locais da obra e assunção dos riscos inerentes à opção de realizar ou dispensar a vistoria; e
- enquadramento ou não como ME/EPP.

9.2. O representante deverá apresentar Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração, acompanhada de documento de identificação e de prova dos poderes do outorgante, salvo quando o próprio representante legal participar da sessão.

9.3. O credenciamento permanecerá válido até o encerramento do procedimento, salvo revogação expressa comunicada à FUNCERN.

## 10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1. A vistoria prévia ao local da obra é FACULTATIVA, embora recomendável para o pleno conhecimento das condicionantes e do escopo da contratação.

10.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a DIAD, Servidor Responsável Gustavo Moura, através do telefone 84 9 8735-3370.

10.3. A participante que realizar a vistoria receberá o respectivo Atestado de Visita Técnica.

10.4. A participante que optar por não realizar a vistoria deverá declarar, sob sua responsabilidade e com ciência do responsável técnico, que possui pleno conhecimento das condições locais, das características da



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

obra e dos documentos da contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento como fundamento para revisão de preços ou exoneração de obrigações.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o resultado do julgamento ou da habilitação, a participante que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção durante a sessão, após o resultado, de forma imediata e motivada, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, e encaminhadas ao e-mail selecaopublica@funcern.br.

11.3. As demais participantes serão comunicadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurado o acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato, que poderá reconsiderá-lo ou encaminhá-lo à autoridade superior da FUNCERN para decisão.

11.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Recursos intempestivos ou sem legitimidade não serão conhecidos.

11.6. Os autos permanecerão disponíveis aos interessados mediante solicitação por e-mail, respeitados os documentos legalmente protegidos ou restritos.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, a Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da Seleção Pública.

12.2. A FUNCERN poderá negociar condições mais favoráveis com a participante vencedora antes da adjudicação, vedada a alteração da essência do objeto ou o aumento do preço ofertado.

12.3. O adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita pela FUNCERN.

12.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a perda das condições de habilitação autorizará a convocação das participantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.5. A homologação não gera direito subjetivo à contratação, podendo a FUNCERN revogar ou anular o procedimento mediante decisão motivada, observadas as garantias aplicáveis.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A execução observará a Ordem de Início dos Serviços, o cronograma físico-financeiro, o Projeto Básico, as Especificações Técnicas, a proposta vencedora e as determinações da fiscalização.

13.2. A obra será acompanhada por fiscalização formalmente designada pela FUNCERN, com competência para medir serviços, verificar materiais e documentos, registrar ocorrências, rejeitar serviços desconformes e determinar correções.

13.3. As medições ocorrerão conforme o avanço físico efetivamente executado e aceito, observados os critérios do Projeto Básico e do cronograma físico-financeiro. A emissão da Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após o recebimento da medição correspondente.

13.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura válida, após o respectivo atesto e observadas as retenções tributárias, glosas e demais condições do Projeto Básico.

13.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e dos demais documentos exigíveis para a parcela medida.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

13.6. Havendo erro, pendência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a FUNCERN quando a pendência for imputável à contratada.

13.7. Será permitida a subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratual, mediante autorização prévia da FUNCERN e exclusivamente nas parcelas técnicas validadas pela engenharia e indicadas no Projeto Básico corrigido.

13.8. É vedada a subcontratação integral do objeto, a transferência da parcela principal da obrigação e a subcontratação da parcela de maior relevância técnica utilizada para fins de qualificação. A subcontratação não cria vínculo jurídico entre a FUNCERN e o subcontratado, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, pela segurança, pela qualidade, pelos encargos e pelo resultado.

13.9. Os serviços, materiais e equipamentos sujeitos a controle técnico deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, inclusive quanto às especificações, marcas, certificados e documentação profissional exigíveis.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A empresa contratada deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

14.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, admitidas as modalidades previstas no Projeto Básico e no instrumento contratual.

14.3. A garantia deverá assegurar os prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, multas aplicadas, danos causados à contratante e demais obrigações cobertas nos documentos da contratação.

14.4. Alterações do valor ou da vigência que repercutam na garantia exigirão sua complementação, atualização ou renovação, conforme o caso.

## 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Constitui infração o descumprimento total ou parcial das obrigações, o atraso injustificado, a recusa em assinar o contrato, a apresentação de documento falso, a fraude, o conluio, a subcontratação vedada, o abandono da obra ou a execução em desacordo com o Edital, o Projeto Básico, a proposta ou o contrato.

15.2. As infrações poderão ensejar advertência, multa, glosa, extinção contratual, ressarcimento de danos e impedimento de participar de contratações da FUNCERN, conforme a gravidade e as regras previstas no Projeto Básico e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo e da obrigação de reparar integralmente os danos.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade, os danos, a reincidência, a cooperação da contratada, as circunstâncias atenuantes e agravantes e a proporcionalidade.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital por meio do e-mail selecaopublica@funcern.br, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

16.2. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico da FUNCERN e passarão a integrar o Edital, vinculando a Comissão e as participantes.

16.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento não suspende automaticamente os prazos. A concessão de efeito suspensivo dependerá de decisão motivada.

16.4. Acolhida impugnação que altere substancialmente a formulação das propostas, será divulgada nova data para a sessão.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HIERARQUIA E PREVALÊNCIA DOS DOCUMENTOS

17.1. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

17.2. A Seleção Pública será divulgada no sítio eletrônico oficial da FUNCERN, sem prejuízo de outros meios de divulgação, observadas as exigências do Decreto Federal nº 8.241/2014.

17.3. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da competição, sem prejuízo da isonomia, da segurança da contratação, da qualidade da obra e do interesse da FUNCERN.

17.4. As participantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação das propostas, independentemente do resultado do procedimento.

17.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis para a FUNCERN, salvo disposição expressa em contrário.

17.6. Falhas formais não essenciais poderão ser saneadas, desde que não alterem a substância da proposta, não comprometam a isonomia e permitam o aproveitamento do ato.

17.7. O Edital, o contrato e o Projeto Básico integram conjuntamente a contratação, sendo vedada sua utilização para suprir divergências técnicas não saneadas antes da publicação; aplicam-se os critérios de interpretação dos subitens seguintes.

17.7.1. O Edital, o Contrato, o Projeto Básico e seus respectivos anexos integram a contratação de forma complementar, devendo ser interpretados conjuntamente.

17.7.2. Em caso de divergência, omissão ou incompatibilidade entre os documentos que integram a contratação, será observada a seguinte ordem de prevalência, conforme a natureza da matéria:

I – quanto aos aspectos técnicos de engenharia, incluindo especificações de materiais, métodos executivos, quantitativos, dimensionamentos, critérios técnicos de medição, projetos, plantas, memoriais, composições, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais requisitos relacionados à execução da obra, prevalecerão o Projeto Básico e seus anexos técnicos;

II – quanto aos aspectos administrativos e procedimentais da Seleção Pública, especialmente regras de participação, apresentação e julgamento das propostas, habilitação, diligências, recursos, adjudicação e homologação, prevalecerá o Edital;

III – quanto à gestão e fiscalização administrativa do contrato, aplicação de sanções, pagamentos e demais obrigações administrativas decorrentes da contratação, será observada a seguinte ordem de prevalência: Edital, Contrato e Projeto Básico, ressalvada a prevalência técnica prevista no inciso I.

17.7.3. A proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados no decorrer da Seleção Pública integrarão a contratação de forma complementar e não poderão contrariar as disposições do Edital, do Contrato, do Projeto Básico ou de seus anexos.

17.7.4. Qualquer alteração relacionada à solução técnica de engenharia, aos materiais, métodos executivos, quantitativos, dimensionamentos ou demais elementos técnicos dependerá de prévia análise e anuência formal da fiscalização técnica competente.

17.8. Integram este Edital:

- ANEXO I – Projeto Básico da Reforma da Cobertura do NIT, acompanhado de seus Anexos I a IX (Dominialidade, Projetos, Memorial, Orçamento, Composições, BDI/Encargos, Cronograma, ARTs, Acervo Técnico e Curva ABC), após validação da engenharia;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento; e
- ANEXO V – Minuta de Contrato;
- ANEXO VI – Exigências de Qualificação Econômico-Financeira e Memória de Cálculo.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

**Lucas Simião de Morais**
Presidente da Comissão Permanente de Compras - FUNCERN
Portaria nº 005/2026-SUP/FUNCERN

**Tânia Costa**
Superintendente da FUNCERN

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

# PROJETO BÁSICO

## SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA – DECRETO Nº 8.241, DE 21 DE MAIO DE 2014

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução da **REFORMA NA COBERTURA DO NUCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA (NIT) NO CAMPUS NATAL CENTRAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: Dominialidade Terreno; Projetos Técnicos; Memorial Descritivo e Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária Não Desonerada e Desonerada; Composições de Custo do IFRN; Composição do BDI; Encargos Sociais; Cronograma Físico-Financeiro; Anotação de Responsabilidade Técnica do Orçamento e Especificações, Acervo Técnico Exigido e Curva ABC de Serviços.

Descrição dos serviços a serem executados:

1.1.1. PROJETOS;

1.1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS;

1.1.3. MOVIMENTO DE TERRA;

1.1.4. SUPERESTRUTURA;

1.1.5. ALVENARIA / VEDAÇÃO / DIVISÓRIA;

1.1.6. COBERTURA;

1.1.7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS;

1.1.8. REVESTIMENTOS;

1.1.9. PINTURA;

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia pois consiste em construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem baseando-se em conhecimentos técnicos específicos que envolvem profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66. Logo, este enquadra-se nos seguintes conceitos da Orientação Técnica 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas (IBRAOP):

1.2.1. Construir: consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.

1.2.2. Ampliar: produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.

1.2.3. Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

1.2.4. Recuperar: tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária - Anexo IV deste Projeto Básico.

1.4. O prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) meses e será iniciado em até 15 (quinze) dias após o recebimento pela Contratada da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro, anexo VI do Projeto Básico. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, prorrogável nas hipóteses do art. 107, da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário considerando está a mais adequada nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente dos quantitativos em seus itens orçamentários, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não conhecidos; como é o caso em questão, já que não dispõe de todos os projetos e os mesmos serão realizados durante a execução do contrato.

1.6. Não é aplicável a Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2014 à obra em questão. Pois trata-se de pequena reforma, não comportando recursos para implantar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENECE) classe “A”.

1.7. Á economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, são alcançados nos seguintes critérios:

- comprovação do descarte final de entulho em aterros de Resíduos da Construção Civil (RCC);

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente reforma devido as infiltrações na cobertura, fato este que está causando prejuízos incalculáveis, tanto aos materiais dos ambientes, quanto aos trabalhos desenvolvidos no NIT.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta consta na troca da cobertura existente por telhado com telhas termoacústicas, bem como toda a estrutura de apoio, as calhas e os rufos.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, na modalidade Concorrência, conforme hipótese definida no inciso XXXVIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133 de 2021, que tem como objetivos, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. O modo de disputa será Aberto finalizando com a fase Aberta;

4.4. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto global.

4.5. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, a planilha sintética com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o cronograma físico financeiro, as composições unitárias dos serviços, bem como a composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) detalhados, aplicar o desconto ofertado de maneira linear para todos os preços unitários.

4.6. Não será permitida a participação de consórcios de empresa com o objetivo de aumentar a competitividade, pois essa permissão só é autorizada para licitações de grande porte.

## 5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a DIAD, Servidor Responsável **Gustavo Moura**, através do telefone 84 9 8735-3370.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.4. A não realização da vistoria, visto que a mesma é facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor contratado, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a correta execução contratual;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento do objeto, conforme o caso:

6.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

6.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

6.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

6.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

6.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

6.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133 de 2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.13. Expedir a Ordem de Serviço após a publicação do extrato do contrato.

6.14. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do IFRN, quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

6.15. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, em horários previamente acordados;

6.16. Empenhar recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as disposições do cronograma físico-financeiro.

6.17. Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer hipótese do art. 134 da Lei 14.133 de 2021;

7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

*7.23. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98:*

7.23.1. O direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

*7.24.* Caso *seja solicitado pela fiscalização, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

7.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

7.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.37.1. Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

7.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

7.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

7.37.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

7.37.4. Apenas se houver dúvida fundada acerca da autenticidade dos documentos acima, conforme art. 9º do Decreto nº 9.094/17, poderá haver solicitação de cópia autenticada por cartório ou pelo servidor, mediante comparação com o original.

7.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.38.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

7.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.38.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

7.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.39.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.43. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

7.44. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.45. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.46. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.47. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.48. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

7.49. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.50. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

7.51. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

7.52. Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

7.53. Fornecer os projetos executivos da contratação, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

7.53.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

7.53.2. a execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo órgão ou entidade contratante, dos trabalhos relativos às etapas anteriores;

*7.53.2.1. O projeto executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo contratante*

7.54. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.55. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.56. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

7.57. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

7.58. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.59. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

*8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

8.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

8.1.2. Devido à complexidade e/ou especificidade do serviço, cuja execução necessite de técnicas e profissionais especializados;

8.1.3. A empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica para os serviços subcontratados apresentando documento(s) assinado(s) que comprove(m) a existência de acervo técnico, tanto da empresa quanto de seu(s) responsável(is) técnico(s), para 40% dos quantitativos previstos na planilha orçamentária;

8.1.4. Entrega à Contratante, do contrato assinado entre a contratada e a subcontratada de acordo com as condições deste projeto básico, que se referem respectivamente à execução dos serviços e seu recebimento, às obrigações da contratante e da contratada, e o controle e fiscalização da execução;

*8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

*8.2.1. Somente será* autorizada *a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.*



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

*8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

*8.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 0 % (zero porcento) e máximo de 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:*

8.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

8.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

8.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

8.4.4.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021; e

8.4.4.3. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

8.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

8.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

*8.5. As parcelas do objeto que poderão ser subcontratadas são as seguintes, de acordo com os quantitativos em planilha:*

| | |
|---|---|
| 9.5 | Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). |
| 5.1 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. |
| 9.4 | Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico |



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

| | |
|---|---|
| | executado em fábrica (por demão). |
| 3.2 | Caixa Estacionaria 5 á 8m³ |
| 7.1 | Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. |
| 6.9 | Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - CHI diurno. |
| 6.4 | Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm. |
| 6.6 | Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento. |
| 2.5 | Locação de banheiro químico - incluso transporte, instalação e manutenção. |
| 2.2 | Regularização de obra. |
| 2.6 | Locação de contêiner almoxarifado com piso naval - 6,00m x 2,35m. |
| 3.3 | Transporte vertical de materiais à granel p/ a 1a laje |
| 3.1 | Carga manual de entulho em caminhão basculante |
| 7.3 | Ponto sanitário, material e execução. |
| 2.4 | Placa padrão de obra, tipo banner. (Padrão IFRN). |
| 3.5 | Demolição de concreto armado c/martelete pneumático |
| 6.5 | Remoção calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento. |
| 1.1 | Elaboração de relatório "As Built" |
| 9.2 | Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. |
| 4.1 | Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L. |
| 9.7 | Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores. |
| 4.3 | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers. |
| 4.4 | Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 4 utilizações. |
| 2.3 | Mobilização e Desmobilização. |
| 9.3 | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. |
| 7.2 | Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. |
| 8.1 | Cerâmica esmaltada c/ arg. cimento e areia até 10x10cm (100 cm²) - decorativa p/ parede. Ver projeto / Ver especificações |
| 3.6 | Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto. |
| 4.5 | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. |
| 4.2 | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. |
| 3.4 | Demolição de alvenaria de tijolos s/ reaproveitamento |
| 8.3 | Emboço ou massa única preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25mm. |
| 4.8 | Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm- montagem. |
| 4.7 | Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm- montagem. |
| 9.1 | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. |



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

| | |
|---|---|
| 4.6 | Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm. |
| 8.6 | Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5 m² e 10 m², e = 17,5mm, com taliscas. |
| 8.5 | Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas. |
| 9.6 | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. |
| 4.9 | Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm- montagem. |
| 8.2 | Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. |
| 8.4 | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. |

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no caput do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.15. Cumpre, ainda, à fiscalização:

10.15.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

10.15.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

10.15.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

10.15.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

10.15.1.4. aos depósitos do FGTS; e

10.15.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.15.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

10.15.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

10.15.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

10.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.16.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 15 dias corridos, após a assinatura da ordem de serviço, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo VI.

10.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.1.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.1.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.5.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.5.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.1.6. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.1.6.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.6.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.1.6.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

11.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

11.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.3. O recebimento provisório da última etapa da obra é condicionado, além da execução do objeto em si, à entrega do “as built”.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. o prazo de validade;

12.4.2. a data da emissão;

12.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. o período de prestação dos serviços;



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

12.4.5. o valor a pagar; e

12.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.15. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.15.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.15.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.17. A medição dos serviços executados deverá ser preferencialmente mensal e realizada juntamente com o Fiscal da obra.

12.18. O pagamento será feito pelo sistema de prestação, por etapas efetivamente executadas e comprovadas pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas da medição correspondente a parte dos Serviços já executada; com os seguintes documentos:

12.18.1. Solicitação de pagamento, apresentada em papel timbrado da empresa, informando a data da solicitação; processo licitatório (modalidade e número da licitação); número da ordem de serviços; prazo de execução; valor da medição;

12.18.2. Cópia do empenho emitido pelo IFRN;

12.18.3. Nota fiscal com os dados bancários, conforme o item 12.4 deste Projeto Básico.

12.18.4. Planilha de medição, constando à quantificação dos serviços e seus respectivos valores a serem pagos, inclusive em via eletrônica, devidamente assinadas pelo responsável técnico pelos serviços;

12.18.5. Cronograma físico–financeiro executado;



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

12.18.6. Cópia das ARTs (CREA), referentes: à responsabilidade técnica da execução da obra, dos projetos de engenharia (quando houver) e da fiscalização, quando se tratar da 1ª (primeira) medição.

12.18.7. Cópia do alvará de construção, expedido pelo órgão municipal competente do local da obra/ serviço, para ampliações e novas construções, quando se tratar da 1ª (primeira) medição;

12.18.8. Cópia da garantia efetuada em favor da CONTRATANTE, quando se tratar da 1ª (primeira) medição;

12.18.9. Cópia da comunicação prévia à Delegacia Regional do Trabalho, no que estabelece o item 18.2 da NR – 18 – MTb;

12.18.10. Cópia do diário de obras referente ao período da medição; cópia da abertura do diário de obras quando se tratar da 1ª (primeira) medição;

12.18.11. Cópia do Cadastro Nacional de Obras – CNO, apenas na primeira medição;

12.18.12. Documentos exigidos conforme a Instrução Normativa nº 06/2018/ SEGES/MP:

12.18.12.1. Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários da empresa diretamente envolvida na obra/ serviço, além de adicionais, horas extras, repouso semanal e décimo terceiro salário (quando houver), referentes ao mês imediatamente anterior, constando os seguintes dados: endereço, CGC, Inscrição Municipal, Código de atividade, apresentado em papel timbrado;

12.18.12.2. Cópia da Guia de Previdência Social (GPS), de acordo com a Folha de Pagamento, constando o número do (CMA);

12.18.12.3. Cópia da Guia de recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (GFIP), de acordo com a Folha de Pagamentos;

12.18.12.4. Termo de recebimento provisório da obra, emitido pelo IFRN, quando se tratar da Medição Final;

12.18.12.5. Declaração de regularidade fiscal da empresa, emitida por seu contador com a data da solicitação do pagamento;

12.19. A CONTRATADA deverá emitir Guia de Recolhimento da Previdência Social, distinta para cada faturamento efetuado, na forma e percentuais estabelecidos pelo INSS. Deverão constar na GRPS:

12.19.1. No caso de Serviços, o nº do CEI;

12.19.2. Número, data e valor bruto da nota fiscal ou fatura à qual se vincula o recolhimento;

12.19.3. Nome e CNPJ da contratante;

12.20. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o período de realização dos serviços;

12.21. Quando do processamento da última medição, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito dos Serviços executados, expedida pelo INSS;

12.22. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a efetuar o pagamento se, no ato de aceitação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

12.23. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Projeto Básico;

## 13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

14.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o caput do art. 162 da Lei n. 14.133 de 2021.

14.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

14.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de:**

i. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ii. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

iii. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

iv. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

v. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

vi. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e entidades federais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 163 da Lei 14.133 de 2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

| | | |
|---|---|---|
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. A Qualificação Econômico-Financeira será disciplinada no Edital.

16.3. Qualificação Técnica:

16.3.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

16.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:

16.3.3. A contratada deverá apresentar seus atestados de capacidade técnica da empresa suficientes a atender os serviços e as quantidades mínimas listadas no Acervo Técnico Exigido – Anexo VIII deste Projeto Básico.

16.3.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

16.3.4.1. Nome e assinatura do contratante dos serviços, podendo ser pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.4.2. Nome da empresa que executou os serviços e a assinatura do representante.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

16.3.4.3. Descrição das características técnicas das obras ou serviços executados nos atestados com os nomes dos serviços e o seus respectivos quantitativos.

16.3.4.4. Local onde foi realizada a obra e o seu período de execução.

16.3.4.5. Número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra.

16.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

16.3.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

*16.3.6.1. Para o responsável técnico, preferencialmente Engenheiro Civil, que atenda, independentemente da quantidade, os serviços listados no Acervo Técnico Exigido – Anexo VIII deste Projeto Básico.*

16.3.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.

16.3.7.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, da Lei n° 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

16.3.8. A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

16.3.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme o exigido no Edital.

16.4. A proposta deverá contemplar os quantitativos e orientações previstas neste Projeto Básico e Anexos.

16.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.5.1. Valor global: R$ 528.045,62 (quinhentos e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

16.5.2. Valores unitários: conforme a Planilha Orçamentária e de Composições de Custo – Anexo IV deste projeto básico.

16.5.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

16.5.4. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, sendo considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos setenta e sete por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R$ 528.045,62 (quinhentos e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

## 18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Á ser informado pela FUNCERN

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Dominialidade do Terreno;
- Anexo II – Projeto Arquitetônico e Estrutural;
- Anexo III – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Anexo IV – A – Orçamento Não Desonerado;
- Anexo IV – B – Composições de Custo Não Desonerada;
- Anexo V – BDI e Leis Sociais;
- Anexo VI – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VII – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART de orçamento e especificações; ART/ RRT dos projetos) referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado.
- Anexo VIII – Acervo Técnico Exigido;



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

- Anexo IV – Curva ABC de Serviços.

Natal, 01 de outubro de 2026.

NILTON RIBEIRO PEREIRA BOMFIM
ENG. CIVIL – CREA 210465769-5
IFRN - *CAMPUS* MOSSORÓ
Matrícula: 1901267

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

3.º OFÍCIO DE NOTAS

**ARMANDO DE LIMA FAGUNDES**
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA
**JAIME LAMBERT**
SUBSTITUTO

RUA ULISSES CALDAS, 92
TELEFONES: 2-0261 e 2-3929
NATAL — Rio Grande do Norte

Certidão da Escritura

-Escritura pública de desapropriação amigavel de imóvel situado n/capital-

OUTORGANTE S Desapropriados:- AMARO MESQUITA E SUA MULHER. |=|=|

OUTORGADO Desapropriante:- U N I Ã O F E D E R A L. |=|=|=|=|

L.o 9 0

Fls. 133v/138 Data 20 - outubro - 1948

Mod. 01

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NATAL — RIO GRANDE DO NORTE

3º. OFÍCIO DE NOTAS

TABELIÃO
ARMANDO DE LIMA FAGUNDES
SUBSTITUTO
JAIME LAMBERT

CARTÓRIO FAGUNDES
RUA ULISSES CALDAS, 92
FONE 1311
NATAL

# CERTIDÃO DA ESCRITURA

Lavrada no Livro 90 Folhas 133v/138 Em 20 de outubro de 19 48

ARMANDO DE LIMA FAGUNDES, Tabelião do 3.º Ofício de Notas desta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, CERTIFICA que nas notas dêste Ofício, no livro e folhas acima indicados se acha lavrada a escritura do teôr seguinte:

Escritura pública de desapropriação amigavel, como abaixo se declara:-

SAIBAM quantos esta virem, que aos v i n t e - - ( 20 ) dias do mês de outubro - - do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e oito - - (19 48 ), nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em meu Cartório, á Rua Ulisses Caldas, 92, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgantes desapropriados, o Senhor AMARO MESQUITA e sua mulher Da. NAIR DE PAIVA MESQUITA, brasileiros, proprietários, domiciliados e residentes nesta capital, do outro lado, como outorgada desapropriante, a UNIÃO FEDERAL, devidamente representada pelo Procurador da Fazenda Nacional nêste Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Dr. Clovis Gentile, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital; os presentes reconhecidos = como os próprios de mim, escrevente, e do tabelião que esta su

MOD. 7

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

subscreve, bem como das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E perante estas pelos outorgantes me foi dito: I - que são senhores e legítimos possuidores, por justos titulos, do domínio útil de um terreno, foreiro à Prefeitura Municipal de Natal, situado à Avenida Marechal Hermes da Fonsêca, nesta Capital, o qual tem as seguintes caracteristicas:- a partir de um ponto na interseção do alinhamento = Norte da Avenida Bernardo Vieira, com o alinhamento Leste da = Avenida Hermes da Fonsêca, ao rumo verdadeiro de 71º03'SE, mede 300,00m de frente sobre aquela avenida; com 18º57'NE,300,00m sobre a Avenida Rui Barbosa; com 71º03'NW, 300,00m, sobre a Avenida Hermes da Fonsêca, ao ponto inicial, digo, com 71º03'NW, 300,00m; finalmente com 18º57'SW, mede 300,00m, sobre a Avenida Hermes da Fonsêca, ao ponto inicial, fechando um quadrado = de noventa mil metros quadrados (90.000,00m2) de área, o qual se limita ao Norte com terrenos do Estado (Reservatório nº3 do Saneamento de Natal), e com terrenos municipais aforados ao Sr. Amaro Mesquita, ao Sul, com a Avenida Bernardo Vieira, a Leste, com a Avenida Rui Barbosa e ao Oeste, com a Avenida Hermes da Fonsêca, como tudo consta da cópia de planta de fls. 91, do processo fichado no Tesouro Nacional sob o nº 71777/48 e original arquivado na mapoteca da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, em Natal. II - que o domínio útil do terreno acima descrito foi adquirido pelos outorgantes por compra ao es-= pólio de Oscar Rubem de Paula, devidamente representado pela = viuva e inventariante, dona Alice Vieira de Paula, conforme escritura lavrada pelo Tabelião Bartolomeu Fagundes, então deste 3º Cartório, em 10 de agôsto de 1943, às fls. 39 a 43, do livro nº 48, e transcrita sob o nº 4.653, às fls. 54 verso à 56, do livro 3-K de Transcrição das Transmissões do Registro Geral de Imóveis de Natal, em 10 de agôsto de 1943. III - que, salvo o aforamento, o mesmo terreno se acha livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus Judicial ou encargo extrajudicial e inteiramente quite com as Fazendas Públicas, o que declaram, sob as

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

as penas da lei, êles outorgantes. IV - que tendo o Governo da União Federal, pelo Decreto nº 23.326, de 14 de julho de 1947, modificado pelo de nº 25.518 de 15 de setembro de 1948, declarado de utilidade pública e autorizado a desapropriação do terreno acima descrito, destinado à construção de uma Escola Modelo para a instalação da Escola Industrial de Natal, têm justo= e acôrdado com a mesma União Federal, que essa desapropriação= se faça amigavelmente, o que ora vêm fazer pela presente escritura, pelo qual êles outorgantes, com a devida licença do senhorio diréto, cedem e transferem a ela outorgada União Federal, o mencionado terreno, pelo preço certo e líquido de oitocentos e dez mil cruzeiros (Cr$ 810.000,00), importância que, objeto do empenho nº 44, de 9 de outubro de 1948, da Escola Industrial de Natal, êles outorgantes receberão na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado, após o registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas da República e a sua = Transcrição no Registro de Imóveis, servindo o recibo que passaram naquela repartição de plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais repetir por motivo da presente cessão, obrigando-se a fazer esta transmissão sempre bôa, firme e valiosa, e a defende-la se chamado à autoria, respondendo em qualquer tempo pela evicção de direito, podendo a outorgada adquirente e desapropriante empossar-se desde já, do terreno ora desapropriado, pois à mesma União Federal transferem, por êste áto e pela cláusula "constituti", todo o direito, domínio útil, ação e = posse que tinham êles outorgantes no mencionado terreno. E pela outorgada desapropriante, a União Federal, por seu representante, me foi dito, ante as mesmas testemunhas, que, com fundamento nos Decretos ns. 23.326 e 25.518, acima mencionados, aceitava a cessão e transferência que ora lhe fazem os outorgantes desapropriados, correndo o respectivo pagamento a conta da dotação de Cr$ 810.000,00 constante da lei nº 162, de 2 de dezem



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcem.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

dezembro de 1947, anexo nº 17, verba 4 - Obras, Equipamentos e Aquisição de Imóveis, Consignação.- V - Desapropriação e Aquisição de Imóveis, Subconsignação - 09 - Item 02 - 04 - 04, alínea "a", do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, só se tornando, porém, o presente contrato perfeito e acabado após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante - a União - por indenização de qualquer espécie, se aquele Tribunal denegar o registro. De como assim o disseram, outorgaram e aceitaram, dou fé, passando eu, escrevente, a transcrever os documentos que me foram apresentados, a saber:- "Cópia autentica. O original foi registrado e está arquivado na Secretaria da Presidência da República - Em 14 de julho de 1947. (Assinatura ilegível) - Emblema = da República) - Estados Unidos do Brasil - Decreto n. 23326,de 14 de julho de 1947. Declara de utilidade pública, para desa-= propriação o terreno que menciona, situado no bairro do Tirol, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte. O Presidente da República usando a atribuição que lhe confere o art. 87º, item I , da Constituição, e nos termos do art. 6º, combinado com a letra m, do art. 5º, do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,decreta: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação, o terreno situado no bairro do Tirol, em Natal,= Estado do Rio Grande do Norte, com a área de 90.000,00 metros quadrados, limitada pelas Avenidas: Marechal Hermes da Fonseca, Antonio Basílio, Ruy Barbosa e Bernardo Vieira, de propriedade de Amaro Mesquita. Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior tem a forma de um quadrado com a testada de 300,00 metros de lado para cada uma das Avenidas mencionadas, e se destina à construção de uma "Escola Modelo", para a instalação da Escola Industrial de Natal, Rio de Janeiro, 14 de julho de = = 1947. 126º da Independência e 59º da República. (aa) Eurico G. Dutra. Clemente Mariano." - "Decreto - n. 25518 - de 15 de se-

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

setembro de 1948. Modifica a redação do artigo primeiro do Decreto n. 23326, de 14 de julho de 1947. O Presidente da Repú-= blica, usando a atribuição que lhe confere o artigo 87, número I, da Constituição, e nos termos do artigo 6º, combinado com a letra m, do artigo 5º, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta: Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação,o artigo primeiro do decreto n. 23.326 de 14 de julho de 1947:-= Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação,o terreno situado no bairro do Tirol, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com a área de noventa mil (90.000) metros quadrados, limitado pelas avenidas Marechal Hermes da Fonseca, Bernardo Vieira e Rui Barbosa e terrenos do Estado do Rio Grande do Norte e de Amaro Mesquita. Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1948, 127º da Independência e 60º da República - (aa) Eurico G. Dutra. Clemente Mariano". - "(Emblema Municipal) - Prefeitura Municipal de Natal - Natal, 15 de Outubro de 1948. Alvará de Licença - Por esta Prefeitura Municipal do Natal, se declara em virtude de despacho do Senhor Prefeito, Dr. Sylvio Piza Pedroza, exarado em 5 de Outubro de 1948, na petição protocolada sob o número 3899/48, que foi concedida licença ao senhor Amaro Mesquita, para transferir, por venda, à União Federal, um terreno situado na Avenida Hermes da Fonsêca, no bairro do Tirol, nesta Capital, visto ter provado quitação de fóros até o atual exercício e efetuado o pagamento da quantia de Cr$ 20.250,00,relativo ao laudêmio de 2 $^{1}/_{2}$% sobre a importância de Cr$ = = 810.000,00, valor ajustado da transação, conforme guia quitada número 822 E, expedida a 8 do corrente mês. O mencionado terreno, cuja desapropriação foi autorizada pela União Federal por Decreto número 23.326, de 14 de julho de 1947, modificado pelo Decreto número 25.518, de 15 de setembro de 1948, tem as seguintes dimensões e confrontações: a partir de um ponto na interse



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

interseção do alinhamento Norte da Avenida Bernardo com o alinhamento Leste da Avenida Hermes da Fonseca, ao rumo verdadeiro de 71º03'SE, mede 300,00m de frente sôbre aquela avenida; com 18º57'NE, 300,00m, de frente sobre a Avenida Rui Barbosa; com 71º03'NW, 300,00m; finalmente com 18º57'SW, mede 300,00m de = frente sobre a Avenida Hermes da Fonsêca, fechando um quadrado de 90.000,00$^2$ de área, o qual se limita ao Norte com terrenos= do Estado (Reservatório nº 3 do Saneamento de Natal) e com terrenos municipais aforados ao Senhor Amaro Mesquita, ao Sul com a Avenida Bernardo Vieira, a Leste, com a Avenida Rui Barbosa= e ao Oeste, com a Avenida Hermes da Fonsêca. Do que, para constar, eu, Mário Eugênio Lira, Secretario da Prefeitura, datilografei o presente alvará de licença aos 15 dias do mês de Outubro do ano de 1948, o qual vai assinado pelo senhor doutor, Prefeito Municipal de Natal. Prefeitura Municipal do Natal, em 15 de Outubro de 1948. (a) Sylvio Piza Pedroza - Sylvio Piza Pedroza - Prefeito. (a) Mário Lira - Secretº." - "F. 2802/48 -Delegacia Fiscal - Rio Grande do Norte - Ministério da Fazenda - Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte - Certidão - Certifico, em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob número 2802/48, deste ano, que revendo o livro de Registro de "Dívida Ativa", a cargo desta Procuradoria, verifiquei não existir nenhuma dívida inscrita em nome dos requerentes Amaro Mesquita e Nair de Paiva Mesquita. Do que, para = constar, eu, Etelvina Leite Tavares, Oficial Administrativo, = classe 23, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, com exercício na Procuradoria, passei a presente certidão, aos oito (8) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e oito qual vai subscrita pelo Secretário desta Delegacia = Fiscal, Secretaria da Delegacia Fiscal em Natal, 8 de junho de 1948. (a) Luiz Moacir I. de Castro - Luiz Moacir I. de Castro- of. "26" - Secretário. (Selada legalmente)".- "(Emblema da Re-

Quitação Federal-

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

Quitação Estadual

República) - Rio Grande do Norte - Departamento da Fazenda - = Recebedoria de Rendas Estaduais - Certidão - Certifico a pedido verbal dos Srs. Amaro Mesquita e Nair de Paiva Mesquita, que os mesmos estão em dia com o pagamento de impostos e taxas arrecadados por esta repartição. Do que, para constar, eu, Maria Editte M. Pinheiro, Oficial administrativo classe K, passei a presente e assino; dou fé.- Recebedoria de Rendas Estaduais, Natal, 16 de junho de 1948.- (a) Maria Editte M. Pinheiro.- Visto - (a) Amaro Pinheiro.- Visto, o interessado nada deve - Em 17/6/948.- (a) Duarte - Cart. da Dívida Ativa - (a) S. Silva - pela Cart. da 1ª. Secção.- (a) L. N. Melo - Cart. da 2ª. Secção - Visto - (a) D. R. Couto - Chefe da Secção de Rendas.(Selada legalmente)".- "(Emblema da República) - Prefeitura Municipal de Natal - Capital do Estado do Rio Grande do Norte - Diretoria da Fazenda - Certidão - Certifico, a pedido verbal do Sr. Amaro Mesquita, que o referido Snr. Amaro Mesquita e sua esposa Nair de Paiva Mesquita, proprietários nesta cidade, estão quites com o pagamento de sua dívida de impostos e taxas devidos aos cofres desta Municipalidade, até esta data. Pelo que, para constar, passei a presente certidão, que vai por mim assinada, dou fé.- Natal, 16 de junho de 1948. (a) Wilson Galvão da Costa - 2º Escrito - Wilson Galvão da Costa - 2º Escriturário - Visto - (a) E. Ferreira Rocha - p.D.Fazenda.- (Selada legalmente)".- N A D A - mais se continha nos documentos acima fielmente transcritos; do que dou fé.- A presente escritura deixou de pagar o imposto de que trata o Decreto-lei Federal n. 9.330, de 10/6/946, de que teve conhecimento a Delegacia do Imposto de Renda, nesta cidade, conforme guia desta data, visada naquela Delegacia e onde tomou o número 66, a qual me foi apresentada e a farei anexar ao 1º traslado da presente escritura; dou fé. E, assim convencionados me pediram lhes lavrasse esta escritura, nestas minhas notas, que lhes sendo li-

Quitação Municipal



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcem.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

lida em voz alta, por mim, escrevente, e achada em tudo conforme, na presença das testemunhas Manoel Fernandes e Dr. Antônio Soares Filho, ambos brasileiros, casados, pessôas idôneas, e tudo presentes e residentes nesta capital, com elas assinadas as = partes contratantes.- Esta escritura está isenta do sêlo proporcional, por se tratar de aquisição feita pelo Governo Federal. Eu, João Barbosa, escrevente autorizado, a escrevi. E eu, Armando de Lima Fagundes, tabelião público, a subscrevo e tambem assino.- (a) Amaro Mesquita.- (a) Nair de Paiva Mesquita.- (a) Clovis Gentile.- (aa) Testemunhas:- Manoel Fernandes e Antonio Soares Filho.- (a) Armando de Lima Fagundes - Tabelião = Público. :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-: C O N F O R M E o próprio original, no qual me reporto e dou fé.- T R A S L A D A D A na data infra. :-:-:-:-:-:-:-:-:-: Eu, _____, escrevente, que a datilografei.- E eu, _____, Tabelião Público do Terceiro Ofício de Notas desta cidade de = Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, a fiz datilografar, subscrevo e assino, em público e raso, de que uso. - -

Natal, 1º de agosto de 1974.

Em testemunho _____ da verdade.

_____

Tabelião

3º. OFICIO DE NOTAS
ARMANDO DE LIMA FAGUNDES
Tabelião
JOÃO BARBOSA
Escrevente
Rua Vigário Bartolomeu, 92
NATAL-RN

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO ARMANDO DE LIMA FAGUNDES
RUA ULISSES CALDAS, 92-TELS. 2-0261 - 2-3929
NATAL — RIO GRANDE DO NORTE

# CERTIDÃO

**ARMANDO DE LIMA FAGUNDES**, Tabelião Público do Terceiro Ofício de Notas e Oficial Privativo de Registro Geral de Imóveis e Hipótecas da 1.a Zona desta Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da lei, etc.

**CERTIFICO** em razão do meu ofício a pedido verbal de parte interessada, que neste Registro Imobiliário da 1ª. Zona, de Natal, em data de vinte e oito (28) de janeiro do ano de mil, novecentos e quarenta e nove (1949), no livro número "3-AD", de "Transcrição das Transmissões", sob o número de ordem 9.660 (nove mil, seiscentos e sessenta), às folhas números 88v (oitenta e oito verso) à 89 (oitenta e nove), FOI TRANSCRITA a escritura pública de desapropriação amigável, lavrada nas notas deste 3º Ofício, no livro número 90 (noventa), às folhas números 133v (cento e trinta e tres verso) à 138 (cento e trinta e oito), em data de 20 (vinte) de outubro do ano de 1948 (mil, novecentos e quarenta e oito), referente ao imóvel consistente do domínio útil de um terreno, foreiro à Prefeitura Municipal de Natal, situado à Avenida Marechal Hermes da Fonsêca, nesta capital, o qual tem as seguintes características: a partir de um ponto na interseção do alinhamento Norte da Avenida Bernardo Vieira, com o alinhamento Leste da Avenida Hermes da Fonsêca, no rumo verdadeiro de 71º03'SE mede 300,m00 de frente sobre aquela avenida; com 18º57'NE, 300,m00, sobre a Avenida Rui Barbosa; com 71º03'NW, 300,m00; finalmente com 18º57'SW, mede 300,m00, sobre a Avenida Hermes da Fonsêca, ao ponto inicial, fechando um quadrado de noventa mil metros quadrados (90.000m$^2$00) de área, o qual se limita ao Norte com terrenos do Estado (Reservatório nº 3 do Saneamento de Natal) e com terrenos municipais aforados ao sr. Amaro Mesquita, ao Sul com a Avenida Bernardo Vieira, a Leste com a Avenida Rui Barbosa e ao Oeste com a Avenida Hermes da Fonsêca, como tudo consta da cópia de planta de fls. 91, do processo fichado no Tesouro Nacional sob nº 71.777/48 e

MOD. 03

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

e original arquivado na mapoteca da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, em Natal, em cuja escritura figuraram:- como outorgantes desapropriados, o Senhor AMARO MESQUITA e sua = mulher Da. NAIR DE PAIVA MESQUITA, brasileiros, casados, proprietários, domiciliados e residentes nesta capital; e, como outorgada desapropriante, a UNIÃO FEDERAL, devidamente representada pelo Procurador da Fazenda Nacional neste Estado do Rio = Grande do Norte, Senhor Dr. Clovis Gentile, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, pelo preço então vigente de Cr$ 810.000,00(oitocentos e dez mil cruzeiros).- T O D O o referido é verdade e dou fé.- Dada e passada nesta= cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, neste cartório, privativo do = atual Registro de Imóveis da 1ª. Zona de Natal, ao primeiro == (1º) dia do mês de agosto do ano de mil, novecentos e setenta= e quatro ( 1 9 7 4 ). :-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-: Eu, [illegible], escrevente, que a datilografei.- E eu, [signature], Oficial do Registro de Imóveis da 1ª. Zona desta Comarca de Natal, a fiz datilografar, subscrevo e assino. :-:-:-:-:-:-:-:-:-:

Natal, 1º de agosto de 1974

[signature]
Oficial do Registro

Registro Geral de Imoveis 1ª Zona
ARMANDO DE LIMA FAGUNDES
OFICIAL
JAIME LAMBERT
Rua Ulisses Caldas, 92
NATAL-RN

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcem.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO FOREIRO - COFAP

PLANTA DO TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO FOREIRO MUNICIPAL AFORAD

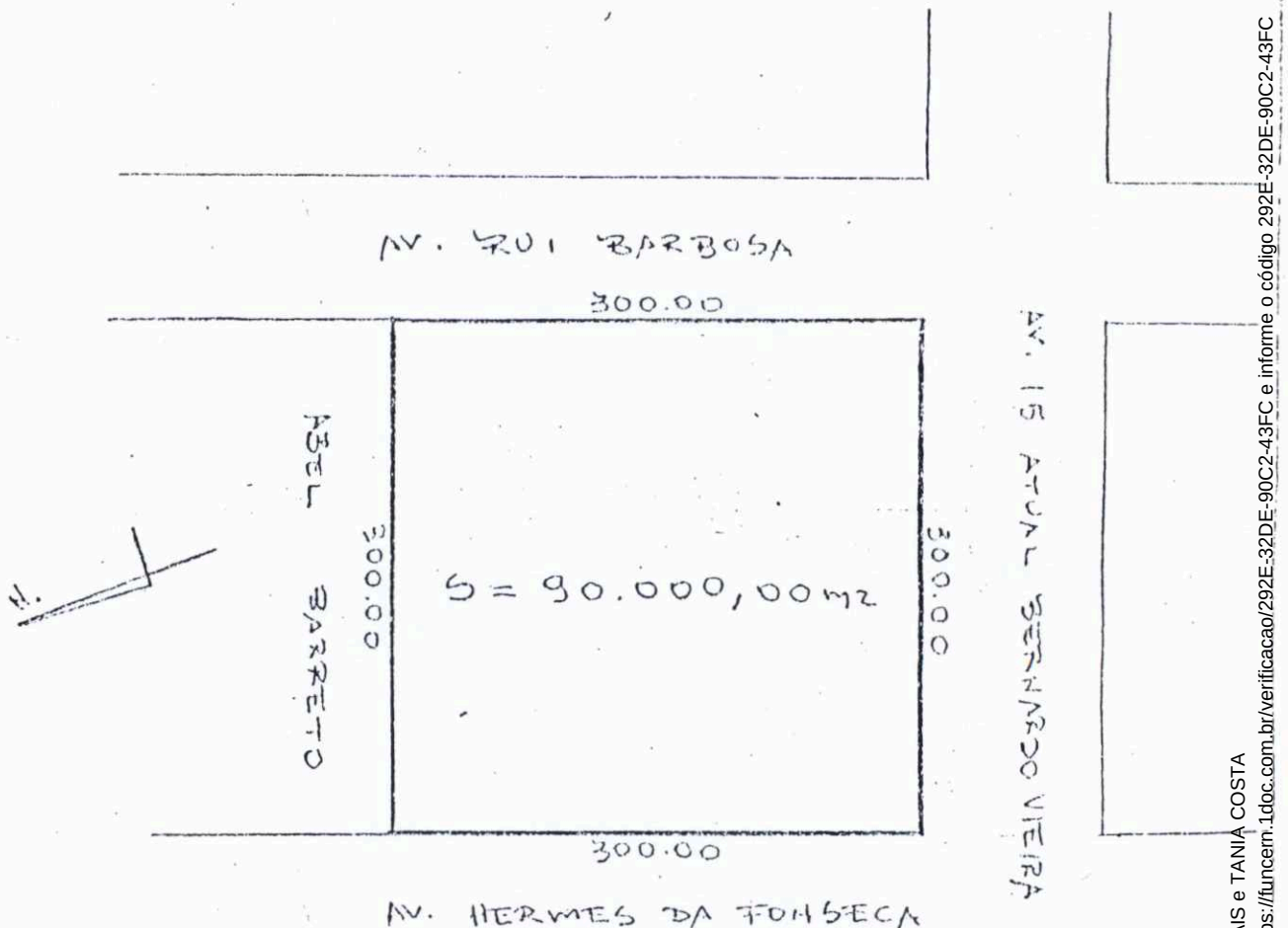
SR. GOVERNO DA UNIÃO.

ONA URBANA BAIRRO TIROL

OTE Nº — QUADRA Nº — ESCALA 1/4000 PROCESSO Nº 02673

EM SUBST. À CARTA DE ARRAMENTO Nº 129

MOTIVO: CORREÇÃO DE ÁREA E ATUALIZAÇÃO DO NOME DA RUA




NATAL, 11 / 1 / 19

VISTO:

SUBCOORDENADOR DE ANÁLISE TOPOGRÁFICA

DESENHISTA

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

Cópia de documento digital impresso por Isabelle Santos (1730042) em 17/10/2023 19:53.

# Documento Digitalizado Público

## DOMINIALIDADE DO TERRENO - Campus Natal Central

**Assunto:** DOMINIALIDADE DO TERRENO - Campus Natal Central
**Assinado por:** Isabelle Santos
**Tipo do Documento:** Documento Informativo
**Situação:** Finalizado
**Nível de Acesso:** Público
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

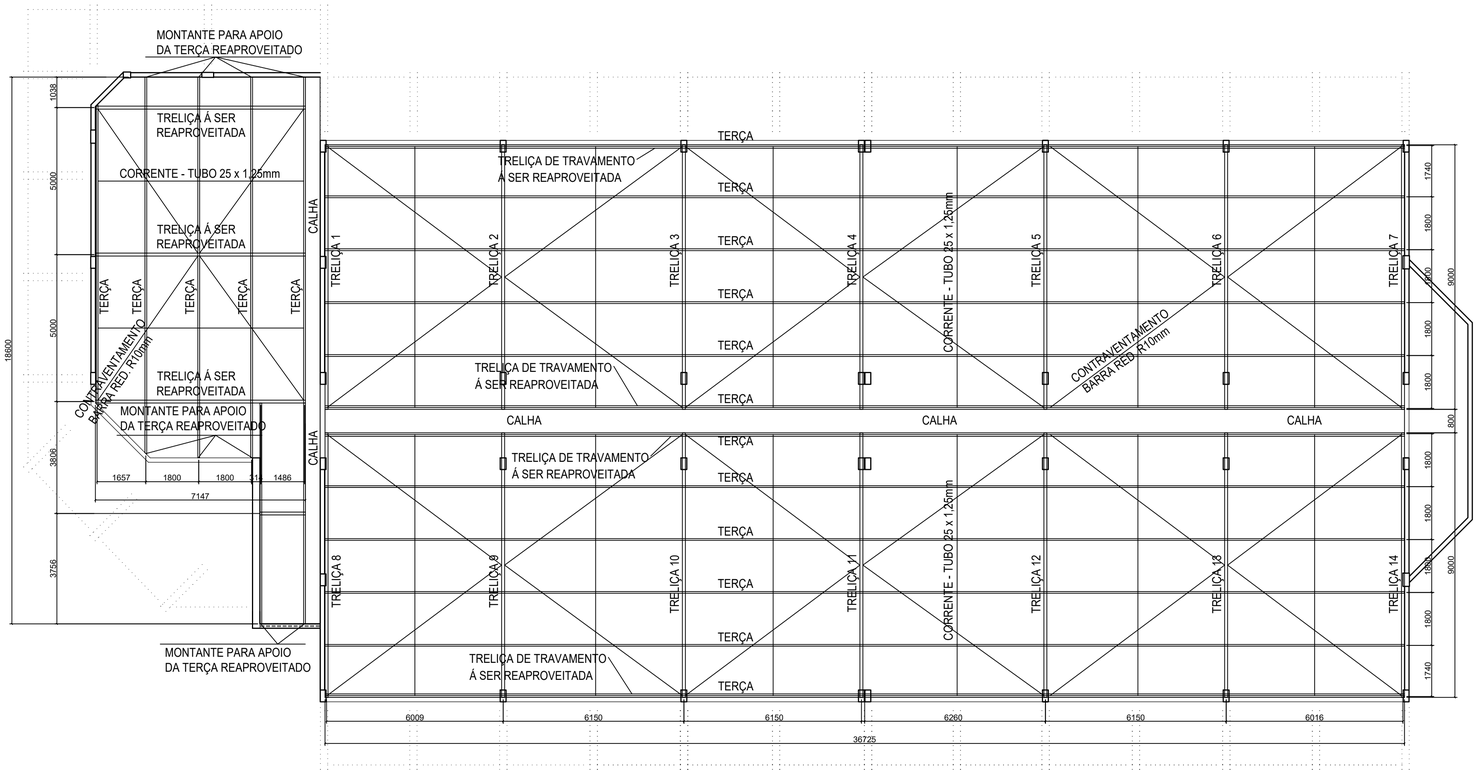
Documento assinado eletronicamente por:

- **Isabelle Cristine Patricio dos Santos**, **ENGENHEIRO-AREA**, em 24/07/2023 12:02:00.

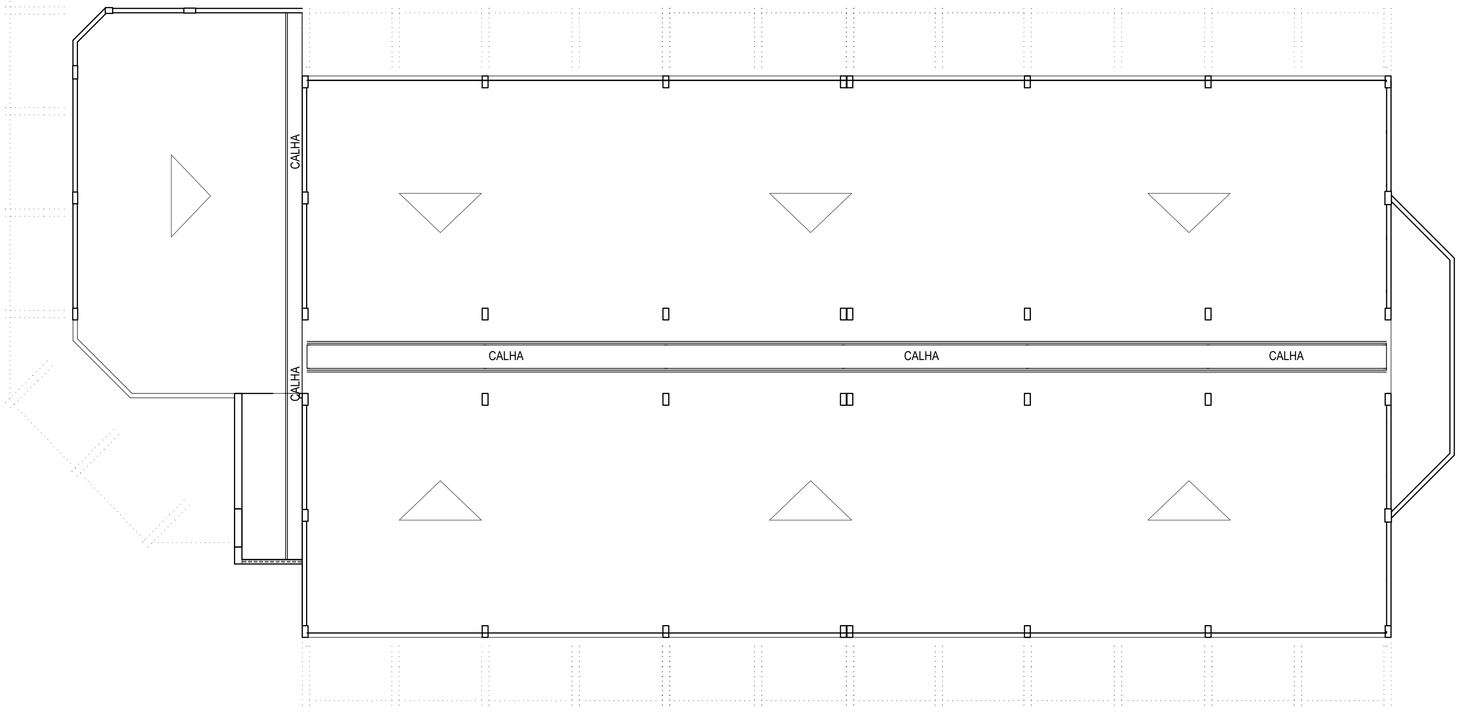
Este documento foi armazenado no SUAP em 24/07/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1488662
**Código de Autenticação:** 46119d5d54

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC




PLANO DAS TRELIÇAS
escala 1:50




PLANO DA COBERTURA
escala 1:50

## QUANTITATIVO DE MATERIAL

COBERTURA 01 - VIGAS - TRELIÇA

| DISCRIMINAÇÃO | TIPO DO PERFIL | QUANT. | COMPRIMENTO (m) | PESO LINEAR (Kg/m) | PESO (Kg) |
|---|---|---|---|---|---|
| TRELIÇA - 1 e 14 (Banzo, Montante e Diagonal) | [ 100 x 50 x 3,00 mm | 14 | 20,00 | 6,77 | 1895 |
| | L 38,10 x 3,00 mm (1.1/2" x 1/8") | 14 | 3,60 | 1,83 | 93 |
| | L 38,10 x 3,00 mm (1.1/2" x 1/8") | 14 | 10,00 | 1,83 | 256 |
| TERÇA | [ 125 x 50 x 17 x 3,00 mm | 12 | 36,70 | 5,63 | 2480 |
| TRAVAMENTO TERÇAS | L 38,10 x 3,00 mm (1.1/2" x 1/8") | 96 | 2,00 | 1,83 | 352 |
| CORRENTE | TUBO 25 x 1,25 mm | 12 | 9,00 | 1,00 | 108 |
| BARRA | R10 | 12 | 15,00 | 0,60 | 108 |
| | | | | TOTAL | 5.292 |

COBERTURA 02 - VIGAS - TRELIÇA

| DISCRIMINAÇÃO | TIPO DO PERFIL | QUANT. | COMPRIMENTO (m) | PESO LINEAR (Kg/m) | PESO (Kg) |
|---|---|---|---|---|---|
| TERÇA | [ 125 x 50 x 17 x 3,00 mm | 1 | 75,20 | 5,63 | 423 |
| TRAVAMENTO TERÇAS | L 38,10 x 3,00 mm (1.1/2" x 1/8") | 26 | 1,00 | 1,83 | 48 |
| CORRENTE | TUBO 25 x 1,25 mm | 1 | 2,00 | 1,00 | 2 |
| BARRA | R10 | 2 | 12,00 | 0,60 | 14 |
| | | | | TOTAL | 487 |

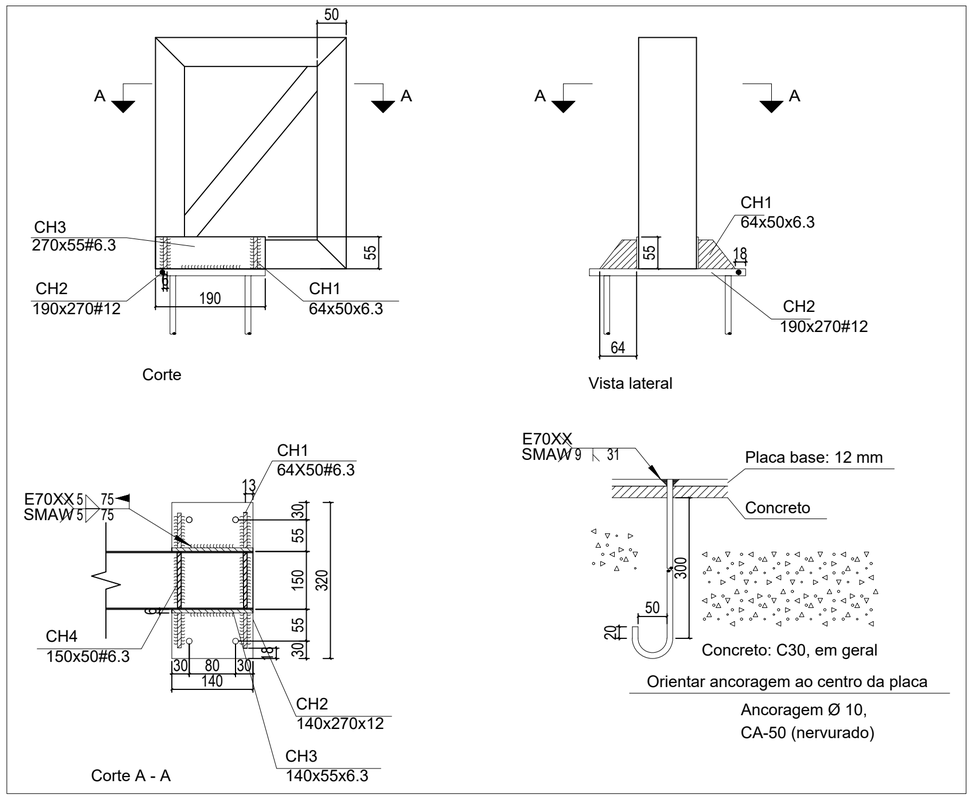
CHAPA DE LIGAÇÃO

| DISCRIMINAÇÃO | TIPO DE CHAPA | QUANT. | ÁREA (m²) | PESO P/ ÁREA (Kg/m²) | PESO (Kg) |
|---|---|---|---|---|---|
| CH BASE | 10.00 mm (3/8") | 1 | 2,00 | 49,80 | 100 |
| | | | | TOTAL | 100 |

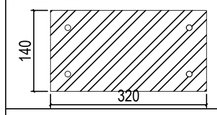
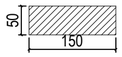
# *PROJETO ESTRUTURAL*

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLIENTE: | IFRN | | | | |
| OBRA: | COBERTURA NIT | | | | |
| LOCAL: | AV.SENADOR SALGADO FILHO - CAMPUS CENTRAL | | | | |
| TÍTULO: | PLANO DAS TRELICAS - COBERTURA | | | | |
| PROJETO: | NILTON R. P. BOMFIM - CREA 210465769-5 | | | PRANCHA: | 01/02 |
| ESC.: | IND. | ÁREA CONSTRUIDA: | – | | |
| REV.: | 00 | ÁREA À CONSTRUIR: | 939,94 m² | DATA: | SET/2026 |

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ifrn.mm.10oc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC




## QUANTITATIVOS DE CHAPAS LIGAÇÃO TIPO

| DESCRIÇÃO | | UN. POR LIGAÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|
|   | CH1 64X50 #6.3 | x4 | x16 |
|   | CH2 320x140 #12.5 | x1 | x4 |
|   | CH3 140x55 #6.3 | x2 | x8 |
|   | CH4 150x50 #6.3 | x2 | x8 |

## QUANTITATIVO DE MATERIAL

COBERTURA 01 - VIGAS - TRELIÇA

| DISCRIMINAÇÃO | TIPO DO PERFIL | QUANT. | COMPRIMENTO (m) | PESO LINEAR (Kg/m) | PESO (Kg) |
|---|---|---|---|---|---|
| TRELIÇA - 1 e 14 (Banzo, Montante e Diagonal) | [ 100 x 50 x 3,00 mm | 14 | 20,00 | 6,77 | 1895 |
| | L 38,10 x 3,00 mm (1.1/2" x 1/8") | 14 | 3,60 | 1,83 | 93 |
| | L 38,10 x 3,00 mm (1.1/2" x 1/8") | 14 | 10,00 | 1,83 | 256 |
| TERÇA | [ 125 x 50 x 17 x 3,00 mm | 12 | 36,70 | 5,63 | 2480 |
| TRAVAMENTO TERÇAS | L 38,10 x 3,00 mm (1.1/2" x 1/8") | 96 | 2,00 | 1,83 | 352 |
| CORRENTE | TUBO 25 x 1,25 mm | 12 | 9,00 | 1,00 | 108 |
| BARRA | R10 | 12 | 15,00 | 0,60 | 108 |
| | | | | TOTAL | 5.292 |

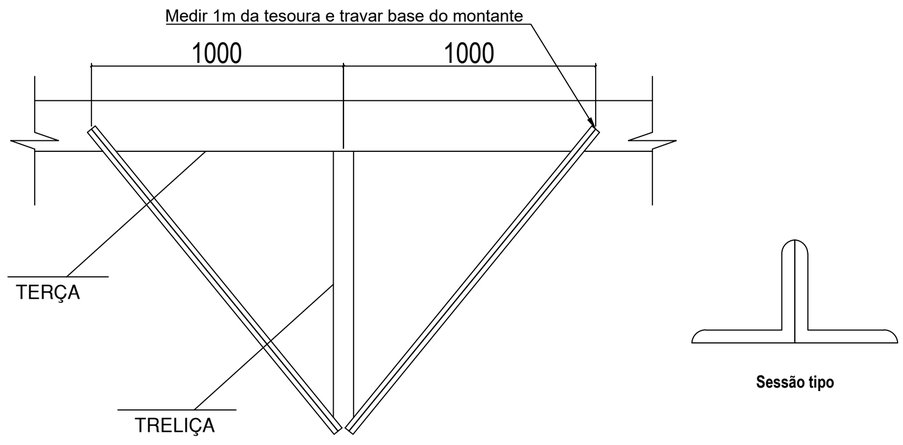
COBERTURA 02 - VIGAS - TRELIÇA

| DISCRIMINAÇÃO | TIPO DO PERFIL | QUANT. | COMPRIMENTO (m) | PESO LINEAR (Kg/m) | PESO (Kg) |
|---|---|---|---|---|---|
| TERÇA | [ 125 x 50 x 17 x 3,00 mm | 1 | 75,20 | 5,63 | 423 |
| TRAVAMENTO TERÇAS | L 38,10 x 3,00 mm (1.1/2" x 1/8") | 26 | 1,00 | 1,83 | 48 |
| CORRENTE | TUBO 25 x 1,25 mm | 1 | 2,00 | 1,00 | 2 |
| BARRA | R10 | 2 | 12,00 | 0,60 | 14 |
| | | | | TOTAL | 487 |

CHAPA DE LIGAÇÃO

| DISCRIMINAÇÃO | TIPO DE CHAPA | QUANT. | ÁREA (m²) | PESO P/ ÁREA (Kg/m²) | PESO (Kg) |
|---|---|---|---|---|---|
| CH BASE | 10,00 mm (3/8") | 1 | 2,00 | 49,80 | 100 |
| | | | | TOTAL | 100 |

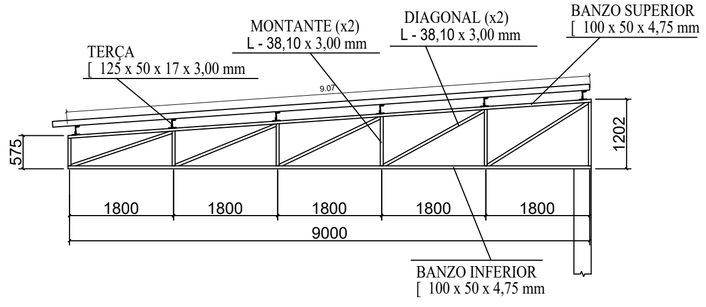
# DET. LIGAÇÃO TESOURA - CONCRETO






Sessão tipo

# DET. MÃO FRANCESA
# TRAVAMENTO DAS TERÇAS
SEM ESCALA




# TRELIÇA - 1 á 14
ESCALA - 1:25

## *PROJETO ESTRUTURAL*

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CLIENTE: | IFRN | | | | |
| OBRA: | COBERTURA NIT | | | | |
| LOCAL: | AV.SENADOR SALGADO FILHO - CAMPUS CENTRAL | | | | |
| TÍTULO: | DETALHES | | | | |
| PROJETO: | NILTON R. P. BOMFIM - CREA 210465769-5 | | | PRANCHA: | 02/02 |
| ESC.: | IND. | ÁREA CONSTRUIDA: | – | | |
| REV.: | 00 | ÁREA À CONSTRUIR: | 939,94 m² | DATA: | SET/2026 |

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

# OBRA: REFORMA COBERTURA PREDIO DO NIT
# LOCAL: CAMPUS NATAL CENTRAL /RN
# ÁREA CONSTRUÍDA: 939,94 m²

## DESCRIÇÃO DA OBRA.

O Reforma da Cobertura possui 939,94m². Os serviços serão executados em estrutura metálica de apoio e telhas termoacústicas, calhas e rufos serão refeitos.

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA.

### 1. PROJETOS

**1.1 Elaboração de relatório "As Built".**

Detalhar projeto com toda a documentação técnica, certificados, plantas atualizadas, etc.

### 2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS

**2.1 Administração local**

A Administração local consiste na administração adequada e qualificada de todos os processos, aos quais se fazem necessários, e etapas que compreendem a obra, realizadas por engenheiro civil e mestre-de-obras.

**2.2 Regularização de Obra**

Pagamento de taxas.

**2.3 Mobilização e Desmobilização**

A mobilização da obra deve ser realizada de modo a garantir as providencias necessárias e indispensáveis antecedentes ao início da obra, compreendendo condições para a instalação dos equipamentos e execução da mão de obra. A desmobilização consiste na desmontagem e retirada das estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obra bem como a limpeza geral local.

**2.4 Placa padrão de obra, tipo banner. (Padrão IFRN).**

A placa descrita na planilha poderá ser substituída por chapa de aço galvanizado que deve seguir o padrão redigido pelo IFRN, composta por sarrafo de madeira não aparelhada maçaranduba, angelim ou equivalente da região, com peça de madeira nativa ou regional não aparelhada, prego de aço polido com cabeça 18x30, carpinteiro de formas, servente e concreto magro para lastro com traço 1: 4, 5:4,5 (Cimento/Areia Média/Brita 1) com preparo mecânico com betoneira.

**2.5 Locação de banheiro químico - incluso transporte, instalação e manutenção.**



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

Locação de banheiro químico para atender a obra.

**2.6 Locação de contêiner almoxarifado com piso naval - 6,00m x 2,35m.**

Locação de contêiner conforme especificações.

## 3. MOVIMENTO DE TERRA

**3.1 Carga manual de entulho em caminhão basculante.**

A carga manual será executada por servente com carro de mão.

**3.2 Caixa Estacionaria 5 á 8m³.**

Caixa de entulho.

**3.3 Transporte vertical de materiais à granel p/ a 1a laje.**

O transporte será executado por guincho até a laje.

**3.4 Demolição de alvenaria de tijolos s/ reaproveitamento.**

Demolição com martelete rompedor ou demolidor.

**3.5 Demolição de concreto armado c/martelete pneumático.**

Demolição com martelete rompedor ou demolidor.

**3.6. Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto.**

Demolição com martelete rompedor ou demolidor.

## 4. SUPERESTRUTURA

**4.1 Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L.**

O concreto utilizado deve apresentar fck=25MPa, seguindo o traço 1:2,3:2,7, utilizando areia média, cimento Portland composto por CP II-32, pedra britada n.1, betoneira, operador de betoneira e servente.

**4.2 Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.**

Lançamento do concreto com uso de baldes, o adensamento por vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, seguindo as normas técnicas, e o acabamento de concreto em estrutura deve ser realizando com ferramentas adequadas.

**4.3 Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers.**



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

Lastro concreto.

**4.4 Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 4 utilizações.**

A montagem das fôrmas das vigas retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², deve ser feita em chapa de madeira compensada plastificada com 4 utilizações, deve receber a aplicação de uma camada de desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água. A desmontagem não deve ocorrer antes do tempo previsto para que o concreto alcance as características requeridas.

**4.5 Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações.**

A montagem das fôrmas dos pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², deve ser feita em chapa de madeira compensada plastificada com 4 utilizações, deve receber a aplicação de uma camada de desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água. A desmontagem não deve ocorrer antes do tempo previsto para que o concreto alcance as características requeridas.

**4.6 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm.**

A montagem da armação de pilares ou vigas deve ser feita por armador e ajudante de armador utilizando aço CA-60 de 5.0mm, arame recozido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m), e espaçador em plástico para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm.

**4.7 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm- montagem.**

A montagem da armação de pilares ou vigas deve ser feita por armador e ajudante de armador utilizando aço CA-50 de 8.0mm, arame recozido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m), e espaçador em plástico para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm.

**4.8 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm- montagem.**

A montagem da armação de pilares ou vigas deve ser feita por armador e ajudante de armador utilizando aço CA-50 de 10.0mm, arame recozido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m), e espaçador em plástico para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm.

**4.9 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm- montagem.**

A montagem da armação de pilares ou vigas deve ser feita por armador e ajudante de armador utilizando aço CA-50 de 12.5 mm, arame recozido 18 bwg, 1,25 mm (0,01 kg/m), e espaçador em plástico para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm.

## 5. ALVENARIA / VEDAÇÃO / DIVISÓRIA



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

**5.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.**

A alvenaria de vedação deve ser feita de blocos cerâmicos de dimensões de 9 x 19 x 19 cm unidos por argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média) contendo cal hidratada CH-I. Além disso, a ligação com estruturas de concreto deve ser feita com tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio d = *1,20 a 1,70* mm, malha 15 x 15 mm, (c x l) *50 x 7,5* cm, e pino de aço com furo, haste = 27 mm (ação direta).

## 6. COBERTURA

**6.1 Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33.**

Chapim em aço galvanizado.

**6.2 Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento.**

Telha termoacústica conforme especificação de projeto básico.

**6.3 Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm.**

Impermeabilização com manta preta, espessura 4mm.

**6.4 Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm.**

Proteção da manta com argamassa.

**6.5 Remoção calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento.**

Retirada de manta aluminizada das calhas e/ou retirada de rufos.

**6.6 Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento.**

Retirada de telhas de fibrocimento da cobertura até o solo.

**6.7 Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical, exclusive pintura.**

Execução de trama de aço conforme projeto.

**6.8 Estrutura treliçada de cobertura, tipo shed, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, transporte com guindaste, jateamento e pintura.**

Confecção e instalação de tesouras conforme projeto.

**6.9 Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - CHI diurno.**



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

Serviço de colocação de telhas termoacústicas.

**6.10 Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - CHP diurno.**

Serviço de colocação de telhas termoacústicas.

## 7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

**7.1 Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.**

Instalações de tubulação de água pluvial conforme projeto.

**7.2 Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento.**

Instalações de tubulação de água pluvial conforme projeto.

**7.3 Ponto sanitário, material e execução.**

Instalações de tubulação de água pluvial conforme projeto.

## 8. REVESTIMENTOS

**8.1 Cerâmica esmaltada c/ arg. cimento e areia até 10x10cm (100 cm²) - decorativa p/ parede. Ver projeto / Ver especificações.**

Revestimento de parede conforme projeto.

**8.2 Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.**

Chapisco aplicado em obra deve ser manuseado por pedreiro e servente seguindo o traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida) com adição de emulsão polimérica para chapisco rolado, preparo mecânico com betoneira 400l.

**8.3 Emboço ou massa única preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25mm.**

Emboço para recebimento de pintura deve possuir argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida), ser preparada em betoneira e aplicada manualmente em faces externas, espessura de 25mm por pedreiro e servente.

**8.4 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l.**

Chapisco aplicado em obra deve ser manuseado por pedreiro e servente seguindo o traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida) com adição de emulsão polimérica para chapisco rolado, preparo mecânico com betoneira 400l.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

**8.5 Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas.**

Emboço para recebimento de cerâmica deve possuir argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida), ser preparada em betoneira e aplicada manualmente em faces internas, espessura de 20mm por pedreiro e servente.

**8.6 Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5 m² e 10 m², e = 17,5mm, com taliscas.**

Massa única para recebimento de pintura deve possuir argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida), ser preparada em betoneira e aplicada manualmente em faces internas, espessura de 17,5mm por pedreiro e servente.

## 9. PINTURA

**9.1 Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão.**

Aplicação de fundo selador em paredes internas/externas, tipo acrílico, com uma demão.

**9.2 Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual.**

Aplicação de massa corrida em parede, duas demãos.

**9.3 Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos.**

Aplicação de tinta látex em parede externa, tipo acrílica, com duas demãos.

**9.4 Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão).**

Pintura de fundo preparador em estrutura metálica.

**9.5 Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão).**

Pintura de acabamento em estrutura metálica.

**9.6 Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão.**

Aplicação de fundo selador em paredes internas/externas, tipo acrílico, com uma demão.

**9.7 Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores.**

Aplicação de textura de rolo em parede externa.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

**Parnamirim, 01 de outubro de 2026.**

NILTON RIBEIRO PEREIRA BOMFIM
ENG. CIVIL – CREA 210465769-5
IFRN - *CAMPUS* MOSSORÓ
Matricula: 1901267

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS MOSSORÓ**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - COINFRA - COENG/MO**

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Ulrich Graf - Mossoró/RN - CEP: 59628-330

| | | | |
|---|---|---|---|
| OBRA: | REFORMA COBERTURA PREDIO DO NIT - CAMPUS NATAL CENTRAL | DATA: | 01/10/2026 |
| LOCAL: | CAMPUS NATAL CENTRAL/RN | BDI Obra: | 25,22% |
| ÁREA TOTAL: | Cobertura: 939,94 m² — Encargos Sociais Desonerados: 84,67 % (hora); 46,90% (mês) | BDI Equip.: | 13,56% |

## ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NÃO DESONERADA

| ÍTEM | CODIGO | BANCO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTD | PREÇOS | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | UNIT. S/ BDI | UNIT. C/ BDI | TOTAL |
| **1.0** | | | **PROJETOS** | | | | | **R$ 1.177,91** |
| 1.1 | 0.011 | IFRN_MO | Elaboração de relatório "As Built" | ut | 0,50 | R$ 1.881,35 | R$ 2.355,82 | R$ 1.177,91 |
| **2.0** | | | **SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS** | | | | | **R$ 46.700,16** |
| 2.1 | 0.001 | IFRN_MO | Administração local. | mês | 5,00 | R$ 4.487,30 | R$ 5.618,99 | R$ 28.094,95 |
| 2.2 | 0.002 | IFRN_MO | Regularização de obra. | und | 1,00 | R$ 4.160,00 | R$ 5.209,15 | R$ 5.209,15 |
| 2.3 | 0.003 | IFRN_MO | Mobilização e Desmobilização. | und | 2,00 | R$ 393,60 | R$ 492,86 | R$ 985,72 |
| 2.4 | C4541 | SEINFRA | Placa padrão de obra, tipo banner. (Padrão IFRN). | m² | 3,00 | R$ 385,95 | R$ 483,28 | R$ 1.449,84 |
| 2.5 | C5208 | SEINFRA | Locação de banheiro químico - incluso transporte, instalação e manutenção. | mês | 5,00 | R$ 950,00 | R$ 1.189,59 | R$ 5.947,95 |
| 2.6 | C4994 | SEINFRA | Locação de contêiner almoxarifado com piso naval - 6,00m x 2,35m. | mês | 5,00 | R$ 800,60 | R$ 1.002,51 | R$ 5.012,55 |
| **3.0** | | | **MOVIMENTO DE TERRA** | | | | | **R$ 15.906,42** |
| 3.1 | C0702 | SEINFRA | Carga manual de entulho em caminhão basculante | m³ | 56,40 | R$ 28,37 | R$ 35,52 | R$ 2.003,32 |
| 3.2 | 0.024 | IFRN_MO | Caixa Estacionaria 5 á 8m³ | sem | 16,00 | R$ 440,00 | R$ 550,96 | R$ 8.815,36 |
| 3.3 | C2538 | SEINFRA | Transporte vertical de materiais à granel p/ a 1a laje | m³ | 56,40 | R$ 33,23 | R$ 41,61 | R$ 2.346,80 |
| 3.4 | C1043 | SEINFRA | Demolição de alvenaria de tijolos s/ reaproveitamento | m³ | 8,00 | R$ 62,63 | R$ 78,42 | R$ 627,36 |
| 3.5 | C1048 | SEINFRA | Demolição de concreto armado c/martelete pneumático | m³ | 2,00 | R$ 572,59 | R$ 716,99 | R$ 1.433,98 |
| 3.6 | C1066 | SEINFRA | Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto. | m² | 20,00 | R$ 27,14 | R$ 33,98 | R$ 679,60 |
| **4.0** | | | **SUPERESTRUTURA** | | | | | **R$ 5.437,67** |
| 4.1 | 94965 | SINAPI | Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L. | m³ | 1,50 | R$ 598,90 | R$ 749,94 | R$ 1.124,91 |
| 4.2 | 103670 | SINAPI | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. | m³ | 1,50 | R$ 338,12 | R$ 423,39 | R$ 635,08 |
| 4.3 | 96620 | SINAPI | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers. | m³ | 1,00 | R$ 857,08 | R$ 1.073,23 | R$ 1.073,23 |
| 4.4 | 92454 | SINAPI | Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 4 utilizações. | m² | 3,00 | R$ 269,72 | R$ 337,74 | R$ 1.013,22 |
| 4.5 | 92419 | SINAPI | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. | m² | 5,00 | R$ 101,69 | R$ 127,33 | R$ 636,65 |
| 4.6 | 92759 | SINAPI | Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm. | kg | 12,00 | R$ 16,09 | R$ 20,14 | R$ 241,68 |
| 4.7 | 92761 | SINAPI | Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm- montagem. | kg | 15,00 | R$ 14,14 | R$ 17,70 | R$ 265,50 |
| 4.8 | 92762 | SINAPI | Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm- montagem. | kg | 20,00 | R$ 12,59 | R$ 15,76 | R$ 315,20 |
| 4.9 | 92763 | SINAPI | Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm- montagem. | kg | 10,00 | R$ 10,56 | R$ 13,22 | R$ 132,20 |
| **5.0** | | | **ALVENARIA / VEDAÇÃO / DIVISÓRIA** | | | | | **R$ 9.890,65** |

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS MOSSORÓ**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - COINFRA - COENG/MO**

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Ulrich Graf - Mossoró/RN - CEP: 59628-330

| | | | OBRA: REFORMA COBERTURA PREDIO DO NIT - CAMPUS NATAL CENTRAL | | | | | DATA: | 01/10/2026 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | LOCAL: CAMPUS NATAL CENTRAL/RN | | | | | BDI Obra: | 25,22% | |
| 5.1 | 103328 | SINAPI | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. | m² | 77,00 | R$ | 102,58 | R$ 128,45 | R$ | 9.890,65 |
| **6.0** | | | **COBERTURA** | | | | | | **R$** | **413.199,97** |
| 6.1 | 101979 | SINAPI | Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. | m² | 318,60 | R$ | 41,71 | R$ 52,22 | R$ | 16.637,29 |
| 6.2 | 94216 | SINAPI | Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. | m² | 939,94 | R$ | 178,30 | R$ 223,26 | R$ | 209.851,00 |
| 6.3 | 98546 | SINAPI | Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm. | m² | 87,00 | R$ | 109,93 | R$ 137,65 | R$ | 11.975,55 |
| 6.4 | 98565 | SINAPI | Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm. | m² | 87,00 | R$ | 59,58 | R$ 74,60 | R$ | 6.490,20 |
| 6.5 | 104803 | SINAPI | Remoção calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento. | m | 216,00 | R$ | 5,27 | R$ 6,59 | R$ | 1.423,44 |
| 6.6 | 97649 | SINAPI | Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento. | m² | 939,94 | R$ | 5,21 | R$ 6,52 | R$ | 6.128,40 |
| 6.7 | 92580 | SINAPI | Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical, exclusive pintura. | m² | 939,94 | R$ | 50,05 | R$ 62,67 | R$ | 58.906,03 |
| 6.8 | C5220 | SEINFRA | Estrutura treliçada de cobertura, tipo shed, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, transporte com guindaste, jateamento e pintura. | kg | 2776,00 | R$ | 19,30 | R$ 24,16 | R$ | 67.068,16 |
| 6.9 | 93288 | SINAPI | Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - CHI diurno. | CHI | 30,00 | R$ | 192,55 | R$ 241,11 | R$ | 7.233,30 |
| 6.10 | 93287 | SINAPI | Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - CHP diurno. | CHP | 60,00 | R$ | 365,85 | R$ 458,11 | R$ | 27.486,60 |
| **7.0** | | | **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS** | | | | | | **R$** | **10.836,00** |
| 7.1 | 89512 | SINAPI | Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. | m | 120,00 | R$ | 54,26 | R$ 67,94 | R$ | 8.152,80 |
| 7.2 | 89529 | SINAPI | Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. | u n | 18,00 | R$ | 39,70 | R$ 49,71 | R$ | 894,78 |
| 7.3 | C1950 | SEINFRA | Ponto sanitário, material e execução. | pt | 6,00 | R$ | 238,04 | R$ 298,07 | R$ | 1.788,42 |
| **8.0** | | | **REVESTIMENTOS** | | | | | | **R$** | **1.754,72** |
| 8.1 | C4431 | SEINFRA | Cerâmica esmaltada c/ arg. cimento e areia até 10x10cm (100 cm²) - decorativa p/ parede. Ver projeto / Ver especificações | m² | 5,00 | R$ | 124,60 | R$ 156,02 | R$ | 780,10 |
| 8.2 | 87904 | SINAPI | Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. | m² | 6,00 | R$ | 9,45 | R$ 11,83 | R$ | 70,98 |
| 8.3 | 87775 | SINAPI | Emboço ou massa única preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25mm. | m² | 6,00 | R$ | 57,64 | R$ 72,17 | R$ | 433,02 |
| 8.4 | 87879 | SINAPI | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. | m² | 9,00 | R$ | 4,94 | R$ 6,18 | R$ | 55,62 |
| 8.5 | 87531 | SINAPI | Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas. | m² | 4,00 | R$ | 36,06 | R$ 45,15 | R$ | 180,60 |
| 8.6 | 87529 | SINAPI | Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5 m² e 10 m², e = 17,5mm, com taliscas. | m² | 5,00 | R$ | 37,44 | R$ 46,88 | R$ | 234,40 |
| **9.0** | | | **PINTURA** | | | | | | **R$** | **23.142,12** |
| 9.1 | 88485 | SINAPI | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. | m² | 50,00 | R$ | 3,95 | R$ 4,94 | R$ | 247,00 |
| 9.2 | 88497 | SINAPI | Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. | m² | 50,00 | R$ | 18,02 | R$ 22,56 | R$ | 1.128,00 |
| 9.3 | 88489 | SINAPI | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. | m² | 50,00 | R$ | 14,33 | R$ 17,94 | R$ | 897,00 |
| 9.4 | 100720 | SINAPI | Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). | m² | 638,50 | R$ | 12,01 | R$ 15,03 | R$ | 9.596,65 |

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS MOSSORÓ**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - COINFRA - COENG/MO**

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Ulrich Graf - Mossoró/RN - CEP: 59628-330

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OBRA: | REFORMA COBERTURA PREDIO DO NIT - CAMPUS NATAL CENTRAL | | | | | | | | DATA: | 01/10/2026 | |
| LOCAL: | CAMPUS NATAL CENTRAL/RN | | | | | | | | BDI Obra: | 25,22% | |
| 9.5 | 100748 | SINAPI | Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). | m² | 638,50 | R$ | 12,51 | R$ | 15,66 | R$ | 9.998,91 |
| 9.6 | 88485 | SINAPI | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. | m² | 32,00 | R$ | 3,95 | R$ | 4,94 | R$ | 158,08 |
| 9.7 | 88431 | SINAPI | Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores. | m² | 32,00 | R$ | 27,87 | R$ | 34,89 | R$ | 1.116,48 |
| **TOTAL DO ORÇAMENTO** | | | | | | | | | | **R$** | **528.045,62** |

Obs. 1: Este orçamento foi elaborado de acordo com a planilha do SINAPI - Junho / 2026, e os códigos dos serviços encontram-se na coluna SINAPI;
Obs. 2: Para os serviços não existentes no SINAPI considerou-se a planilha desonerada 28 da Secretaria de Infraestrutura do Ceará - SEINFRA, - ou foram elaboradas composições próprias com a nomenclatura IFRN e os preços dos seus insumos retirados da planilha de insumos do SINAPI do mês de Junho / 2026.

NILTON RIBEIRO PEREIRA BOMFIM
ENG. CIVIL – CREA 210465769-5
IFRN - *CAMPUS* MOSSORÓ
Matrícula: 1901267

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

| ANEXO V - PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI NÃO DESONERADO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS, CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 - T.C.U.** | | | | | | |
| | **TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS** | | **B.D.I. edificação** | | **B.D.I. equipamentos** | |
| 1 | Taxa de Administração Central | AC | 3,00 | % | 1,50 | % |
| 2 | Despesas Financeiras | DF | 0,59 | % | 0,90 | % |
| 3 | Taxa de Seguros e Taxa de Garantias | S+G | 0,80 | % | 0,50 | % |
| 4 | Taxa de Risco | R | 0,97 | % | 0,60 | % |
| 5 | Taxa de Lucro/Remuneração | L | 6,16 | % | 3,50 | % |
| 6 | **Taxa de Incidência de Impostos** (COFINS + ISS + PIS + CPRB) | I | **10,65** | **%** | **5,65** | **%** |
| 6.1 | COFINS | i° | 3,00 | % | 3,00 | % |
| 6.2 | ISS | $i^1$ | 5,00 | % | - | % |
| 6.3 | PIS | $i^2$ | 0,65 | % | 0,65 | % |
| 6.4 | CPRB -CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RENDA BRUTA | $i^3$ | 2,00 | % | 2,00 | % |
| | **TOTAL GERAL DO B.D.I.** | | **25,22** | % | **13,56** | **%** |



**Legenda:**
**AC = taxa de administração central**
**DF = taxa de despesas financeiras**
**S = taxa de seguros**
**G = taxa de garantias**
**R = taxa de risco**
**L = taxa de lucro/remuneração**
**I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)**

**LIMITES DOS VALORES, CONFORME ÍTEM 9 DO ACÓRDÃO:**

| | B.D.I Edificações | B.D.I. Equipamentos |
|---|---|---|
| Administração Central | 3,00% a 5,50% | 1,50% a 4,49% |
| Seguro e Garantia | 0,80% a 1,00% | 0,30% a 0,82% |
| Risco | 0,97% a 1,27% | 0,56% a 0,89% |
| Despesas Financeiras | 0,59% a 1,39% | 0,85% a 1,11% |
| Lucro | 6,16% a 8,96% | 3,50% a 6,22% |
| BDI - LIMITES | 20,34% a 25,00% | 11,10% a 16,80% |

COFINS = 3,00%; PIS = 0,65%; ISS = 2,00% A 5,00%; CPRB = 2,00%.
OBS: O ISS, VARIA DE ACORDO COM CADA MUNICÍPIO.

"Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."

Natal, 01 deoutubro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

## Apêndice 20 – Encargos Sociais – Rio Grande do Norte

**RIO GRANDE DO NORTE** VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 5,00% | 5,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| **A** | **Total** | **21,80%** | **21,80%** | **36,80%** | **36,80%** |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,97% | Não incide | 17,97% | Não incide |
| B2 | Feriados | 4,28% | Não incide | 4,28% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87% | 0,65% | 0,87% | 0,65% |
| B4 | 13º Salário | 11,15% | 8,33% | 11,15% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,05% | 0,07% | 0,05% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,74% | 0,56% | 0,74% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,76% | Não incide | 1,76% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,07% | 0,10% | 0,07% |
| B9 | Férias Gozadas | 13,29% | 9,93% | 13,29% | 9,93% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,03% | 0,03% | 0,03% |
| **B** | **Total** | **50,26%** | **19,62%** | **50,26%** | **19,62%** |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 5,23% | 3,91% | 5,23% | 3,91% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,12% | 0,09% | 0,12% | 0,09% |
| C3 | Férias Indenizadas | 0,84% | 0,63% | 0,84% | 0,63% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 2,56% | 1,91% | 2,56% | 1,91% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,44% | 0,33% | 0,44% | 0,33% |
| **C** | **Total** | **9,19%** | **6,87%** | **9,19%** | **6,87%** |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024) | 10,40% | 3,86% | 18,50% | 7,22% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,44% | 0,33% | 0,46% | 0,35% |
| **D** | **Total** | **10,84%** | **4,19%** | **18,96%** | **7,57%** |
| **TOTAL(A+B+C+D)** | | **92,09%** | **52,48%** | **115,21%** | **70,86%** |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS MOSSORÓ**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - COSGEM - COENG/MO**

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Ulrich Graf - Mossoró/RN - CEP: 59628-330

| | | | |
|---|---|---|---|
| OBRA: | REFORMA COBERTURA PREDIO DO NIT - CAMPUS NATAL CENTRAL | DATA: | 01/10/2026 |
| LOCAL: | CAMPUS NATAL CENTRAL/RN | | |
| ÁREA TOTAL: | Cobertura: 939,94 m² | | |

**ANEXO VI - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR | % | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PROJETOS | R$ 1.177,91 | 0,22% | R$ 1.177,91 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.177,91 |
| | | | | 100,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| 2 | SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS | R$ 46.700,16 | 8,84% | R$ 14.962,94 | R$ 7.811,09 | R$ 7.811,09 | R$ 7.811,09 | R$ 8.303,95 | R$ 46.700,16 |
| | | | | 32,04% | 16,73% | 16,73% | 16,73% | 17,78% | 100,00% |
| 3 | MOVIMENTO DE TERRA | R$ 15.906,42 | 3,01% | R$ 0,00 | R$ 6.362,57 | R$ 3.181,28 | R$ 0,00 | R$ 6.362,57 | R$ 15.906,42 |
| | | | | 0,00% | 40,00% | 20,00% | 0,00% | 40,00% | 100,00% |
| 4 | SUPERESTRUTURA | R$ 5.437,67 | 1,03% | R$ 0,00 | R$ 2.718,84 | R$ 2.718,84 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 5.437,67 |
| | | | | 0,00% | 50,00% | 50,00% | 0,00% | 0,00% | 100,00% |
| 5 | ALVENARIA / VEDAÇÃO / DIVISÓRIA | R$ 9.890,65 | 1,87% | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 4.945,33 | R$ 4.945,33 | R$ 9.890,65 |
| | | | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 50,00% | 50,00% | 100,00% |
| 6 | COBERTURA | R$ 413.199,97 | 78,25% | R$ 82.639,99 | R$ 82.639,99 | R$ 82.639,99 | R$ 82.639,99 | R$ 82.639,99 | R$ 413.199,97 |
| | | | | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 20,00% | 100,00% |
| 7 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS | R$ 10.836,00 | 2,05% | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 4.334,40 | R$ 6.501,60 | R$ 10.836,00 |
| | | | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 40,00% | 60,00% | 100,00% |
| 8 | REVESTIMENTOS | R$ 1.754,72 | 0,33% | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 701,89 | R$ 1.052,83 | R$ 1.754,72 |
| | | | | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 40,00% | 60,00% | 100,00% |
| 9 | PINTURA | R$ 23.142,12 | 4,38% | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 9.256,85 | R$ 9.256,85 | R$ 4.628,42 | R$ 23.142,12 |
| | | | | 0,00% | 0,00% | 40,00% | 40,00% | 20,00% | 100,00% |
| **TOTAIS SIMPLES:** | | **R$ 528.045,62** | **100%** | **R$ 98.780,84** | **R$ 99.532,49** | **R$ 105.608,05** | **R$ 109.689,55** | **R$ 114.434,69** | **R$ 528.045,62** |
| **PERCENTUAL MENSAL:** | | | | **18,71%** | **18,85%** | **20,00%** | **20,77%** | **21,67%** | **100,00%** |
| **TOTAIS ACUMULADOS:** | | | | **R$ 98.780,84** | **R$ 198.313,33** | **R$ 303.921,38** | **R$ 413.610,93** | **R$ 528.045,62** | |
| **PERCENTURAL ACUMULADO:** | | | | **18,71%** | **37,56%** | **57,56%** | **78,33%** | **100,00%** | |

NILTON REGINO PEREIRA BOMFIM
ENG. CIVIL - CREA 210465769-5
IFRN - CAMPUS MOSSORÓ
Matrícula: 1901267

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-RN**

**ART Obra/Serviço**
**Nº RN20260930529**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

INICIAL

## 1. Responsável Técnico

**NILTON RIBEIRO PEREIRA BOMFIM**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ESTRUTURAS**

RNP: **2104657695**
Registro: **6246D RN RN**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

CPF/CNPJ: **10.877.412/0001-68**

**RUA DOUTOR NILO BEZERRA RAMALHO**

Nº: **1692**

Complemento:

Bairro: **TIROL**

Cidade: **NATAL**

UF: **RN**

CEP: **59015300**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 3.879,88**

Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

## 3. Dados da Obra/Serviço

**AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO**

Nº: **1559**

Complemento:

Bairro: **TIROL**

Cidade: **NATAL**

UF: **RN**

CEP: **59015000**

Data de Início: **03/08/2026**

Previsão de término: **28/08/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do RN**

CPF/CNPJ: **10.877.412/0010-59**

## 4. Atividade Técnica

| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA | 939,94 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA | 939,94 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 939,94 | m2 |
| 35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO | 939,94 | m2 |
| 38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA | 939,94 | m2 |
| 38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA | 939,94 | m2 |
| 38 - Especificação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO | 939,94 | m2 |
| 38 - Especificação > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO | 939,94 | m2 |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO BÁSICO E DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO NIT DO IFRN CAMPUS NATAL CENTRAL, A SER IMPLANTADO NO CAMPUS CENTRAL. O PROFISSIONAL INTEGRA O QUADRO PERMANENTE DO IFRN, EXERCENDO O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, MATRICULA SIAPE Nº 1901267, CONFORME ART 20170107619.

## 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restinguem as minhas atribuições.

## 7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-rn.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4z7bW
Impresso em: 28/09/2026 às 11:11:22 por:



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-RN**

**ART Obra/Serviço**
**Nº RN20260930529**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
**NILTON RIBEIRO PEREIRA BOMFIM**
**RNP: 2104657695**
**Data: 28/09/2026 11:11:22**

**NILTON RIBEIRO PEREIRA BOMFIM - CPF: 031.711.174-44**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 10.877.412/0001-68**

**9. Informações**

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **18/08/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **8206503120**

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os Licitantes deverão atentar para as disposições contidas no item "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" do Edital, comprovando a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com as obras e/ou serviços licitados.

1 - QUANTO À CAPACIDADE OPERACIONAL:

| CAPACIDADE OPERACIONAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PERCENTUAL MINIMO | QUANTIDADE EXIGIDA |
| 6.2 | Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. | m² | 939,94 | 50,00% | 469,97 |
| 6.8 | Estrutura treliçada de cobertura, tipo shed, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, transporte com guindaste, jateamento e pintura. | m² | 2776,00 | 50,00% | 1388 |
| 6.7 | Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical, exclusive pintura. | kg | 939,94 | 50,00% | 469,97 |
| 2.1 | Administração local. | mês | 5,00 | 50,00% | 2,5 |
| 6.10 | Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - CHP diurno. | chp | 60,00 | 50,00% | 30 |

2 - QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

| CAPACIDADE PROFISSIONAL | | |
|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE |
| 6.2 | Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. | m² |
| 6.8 | Estrutura treliçada de cobertura, tipo shed, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, transporte com guindaste, jateamento e pintura. | m² |
| 6.7 | Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical, exclusive pintura. | kg |
| 2.1 | Administração local. | mês |
| 6.10 | Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - CHP diurno. | chp |

Natal, 01 de outubro de 2026.

NILTON RIBEIRO PEREIRA BOMFIM
ENG. CIVIL – CREA 210465769-5
IFRN - *CAMPUS* MOSSORÓ
Matricula: 1901267



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

# CLASSIFICAÇÃO ABC DE SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO | PERCENTUAL | PERCENTUAL ACUMULADO |
|---|---|---|---|---|
| 6.2 | Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. | R$ 209.851,00 | 39,74% | 39,74% |
| 6.8 | Estrutura treliçada de cobertura, tipo shed, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, transporte com guindaste, jateamento e pintura. | R$ 67.068,16 | 12,70% | 52,44% |
| 6.7 | Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical, exclusive pintura. | R$ 58.906,03 | 11,16% | 63,60% |
| 2.1 | Administração local. | R$ 28.094,95 | 5,32% | 68,92% |
| 6.10 | Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - CHP diurno. | R$ 27.486,60 | 5,21% | 74,12% |
| 6.1 | Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. | R$ 16.637,29 | 3,15% | 77,27% |
| 6.3 | Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm. | R$ 11.975,55 | 2,27% | 79,54% |
| 9.5 | Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). | R$ 9.998,91 | 1,89% | 81,44% |
| 5.1 | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. | R$ 9.890,65 | 1,87% | 83,31% |
| 9.4 | Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). | R$ 9.596,65 | 1,82% | 85,13% |
| 3.2 | Caixa Estacionaria 5 á 8m³ | R$ 8.815,36 | 1,67% | 86,80% |
| 7.1 | Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. | R$ 8.152,80 | 1,54% | 88,34% |
| 6.9 | Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - CHI diurno. | R$ 7.233,30 | 1,37% | 89,71% |
| 6.4 | Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm. | R$ 6.490,20 | 1,23% | 90,94% |
| 6.6 | Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento. | R$ 6.128,40 | 1,16% | 92,10% |
| 2.5 | Locação de banheiro químico - incluso transporte, instalação e manutenção. | R$ 5.947,95 | 1,13% | 93,23% |
| 2.2 | Regularização de obra. | R$ 5.209,15 | 0,99% | 94,21% |
| 2.6 | Locação de contêiner almoxarifado com piso naval - 6,00m x 2,35m. | R$ 5.012,55 | 0,95% | 95,16% |
| 3.3 | Transporte vertical de materiais à granel p/ a 1a laje | R$ 2.346,80 | 0,44% | 95,61% |
| 3.1 | Carga manual de entulho em caminhão basculante | R$ 2.003,32 | 0,38% | 95,99% |
| 7.3 | Ponto sanitário, material e execução. | R$ 1.788,42 | 0,34% | 96,32% |
| 2.4 | Placa padrão de obra, tipo banner. (Padrão IFRN). | R$ 1.449,84 | 0,27% | 96,60% |
| 3.5 | Demolição de concreto armado c/martelete pneumático | R$ 1.433,98 | 0,27% | 96,87% |
| 6.5 | Remoção calhas e rufos, de forma manual, sem reaproveitamento. | R$ 1.423,44 | 0,27% | 97,14% |
| 1.1 | Elaboração de relatório "As Built" | R$ 1.177,91 | 0,22% | 97,36% |
| 9.2 | Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. | R$ 1.128,00 | 0,21% | 97,58% |
| 4.1 | Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L. | R$ 1.124,91 | 0,21% | 97,79% |

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9.7 | Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores. | R$ | 1.116,48 | 0,21% | 98,00% |
| 4.3 | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers. | R$ | 1.073,23 | 0,20% | 98,20% |
| 4.4 | Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento metálico, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 4 utilizações. | R$ | 1.013,22 | 0,19% | 98,40% |
| 2.3 | Mobilização e Desmobilização. | R$ | 985,72 | 0,19% | 98,58% |
| 9.3 | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. | R$ | 897,00 | 0,17% | 98,75% |
| 7.2 | Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. | R$ | 894,78 | 0,17% | 98,92% |
| 8.1 | Cerâmica esmaltada c/ arg. cimento e areia até 10x10cm (100 cm²) - decorativa p/ parede. Ver projeto / Ver especificações | R$ | 780,10 | 0,15% | 99,07% |
| 3.6 | Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto. | R$ | 679,60 | 0,13% | 99,20% |
| 4.5 | Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 4 utilizações. | R$ | 636,65 | 0,12% | 99,32% |
| 4.2 | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. | R$ | 635,08 | 0,12% | 99,44% |
| 3.4 | Demolição de alvenaria de tijolos s/ reaproveitamento | R$ | 627,36 | 0,12% | 99,56% |
| 8.3 | Emboço ou massa única preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25mm. | R$ | 433,02 | 0,08% | 99,64% |
| 4.8 | Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm- montagem. | R$ | 315,20 | 0,06% | 99,70% |
| 4.7 | Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 8,0 mm- montagem. | R$ | 265,50 | 0,05% | 99,75% |
| 9.1 | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. | R$ | 247,00 | 0,05% | 99,80% |
| 4.6 | Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm. | R$ | 241,68 | 0,05% | 99,84% |
| 8.6 | Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5 m² e 10 m², e = 17,5mm, com taliscas. | R$ | 234,40 | 0,04% | 99,89% |
| 8.5 | Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas. | R$ | 180,60 | 0,03% | 99,92% |
| 9.6 | Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. | R$ | 158,08 | 0,03% | 99,95% |
| 4.9 | Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço CA-50 de 12,5 mm- montagem. | R$ | 132,20 | 0,03% | 99,98% |
| 8.2 | Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. | R$ | 70,98 | 0,01% | 99,99% |
| 8.4 | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. | R$ | 55,62 | 0,01% | 100,00% |
| | | R$ | 528.045,62 | | |

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcem.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

# ANEXO II
# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN

Referência: Edital de Seleção Pública nº 012/2026 – FUNCERN – Reforma da Cobertura do NIT do IFRN Campus Natal Central

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, apresenta proposta para execução integral do objeto, conforme Edital, Projeto Básico e respectivos anexos.

| | |
|---|---|
| **Razão social** | |
| **CNPJ** | |
| **Endereço** | |
| **Representante legal** | |
| **Telefone / e-mail** | |
| **Responsável técnico indicado** | |
| **CREA/CAU nº** | |

## RESUMO DA PROPOSTA

| | |
|---|---|
| **Valor global proposto** | R$ _____ |
| **Valor global por extenso** | _____ _____ |
| **BDI principal proposto** | _____ % |
| **BDI diferenciado, se aplicável** | _____ % |
| **Prazo de execução** | Até 5 (cinco) meses |
| **Validade da proposta** | Mínimo de 90 (noventa) dias |

A esta proposta deverão ser anexados: (i) planilha orçamentária sintética; (ii) composições de custos unitários; (iii) composição do BDI principal e, quando aplicável, do BDI diferenciado; (iv) cronograma físico-financeiro; e (v) demais documentos técnicos exigidos no Edital e no Projeto Básico.

Declaramos que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto e que atendemos às especificações do Edital e do Projeto Básico. Declaramos, ainda, que os valores unitários e o valor global observam os limites e critérios de aceitabilidade definidos nos documentos da contratação.

Local e data: _____

_____

Representante legal

Nome, cargo e assinatura eletrônica



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

# ANEXO III
# MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no Edital de Seleção Pública nº 012/2026 – FUNCERN – Reforma da Cobertura do NIT do IFRN Campus Natal Central, que:

1. inexiste fato impeditivo para sua participação e contratação com a FUNCERN, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente;
2. cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores e não utiliza trabalho degradante ou forçado;
3. elaborou sua proposta de forma independente, sem ajuste, combinação ou comunicação indevida com concorrentes;
4. está ciente e concorda integralmente com as condições do Edital, do Projeto Básico e dos anexos;
5. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e manterá essas condições durante a contratação;
6. não possui vínculo ou conflito de interesses vedado com dirigentes, empregados, gestores ou fiscais envolvidos no processo;
7. são verdadeiros, autênticos e íntegros os documentos e informações apresentados;
8. autoriza a realização de diligências e consultas a cadastros públicos, conselhos profissionais e emitentes de atestados para verificação das declarações e dos documentos;
9. assume responsabilidade civil, administrativa e penal pela veracidade das informações;
10. tem pleno conhecimento das condições necessárias ao cumprimento do contrato, das características da obra, dos documentos técnicos e das peculiaridades do local de execução, assumindo os riscos decorrentes da opção de realizar ou dispensar a vistoria; e
11. quando houver subcontratação de parcelas admitidas, responsabiliza-se integralmente pelos subcontratados e pela apresentação dos registros, licenças, ARTs/RRTs, autorizações e demais documentos exigidos.

Quanto ao enquadramento empresarial, assinalar:

( ) Microempresa – ME ( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP ( ) Não se enquadra como ME/EPP.

Quanto à vistoria técnica, assinalar:

( ) Realizou vistoria no local. ( ) Optou por não realizar vistoria e assume integralmente a declaração de conhecimento das condições locais.

Local e data: _____

_____
Representante legal
Nome, cargo e assinatura eletrônica



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

# ANEXO IV
# MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Compras da FUNCERN

Referência: Edital de Seleção Pública nº 012/2026 – FUNCERN – Reforma da Cobertura do NIT do IFRN Campus Natal Central

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, documento de identidade nº _____, para representá-la na sessão pública e nos demais atos do procedimento, podendo apresentar manifestações, negociar, formular intenção de recurso, apresentar razões e contrarrazões, desistir, receber comunicações e praticar os atos necessários à defesa dos interesses da credenciante.

O presente credenciamento permanecerá válido até o encerramento do procedimento, salvo revogação expressa comunicada à FUNCERN.

Local e data: _____

_____
Representante legal da empresa
Nome, cargo e assinatura eletrônica



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

# ANEXO V
# MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026 – FUNCERN
## PROCESSO Nº 8.716/2026 | EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 012/2026 – FUNCERN

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN |
| **CONTRATADA** | [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA] – CNPJ nº [●] |
| **OBJETO** | Reforma da Cobertura do NIT do IFRN Campus Natal Central, conforme Projeto Básico e anexos |
| **VALOR** | R$ [VALOR GLOBAL ADJUDICADO] ([VALOR POR EXTENSO]) |
| **EXECUÇÃO** | 5 (cinco) meses, conforme ordem de serviço |
| **VIGÊNCIA** | 6 (seis) meses, contados da assinatura |
| **GARANTIA** | 5% (cinco por cento) do valor total do contrato |

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.852.277/0001-78, com sede administrativa na Avenida Xavier da Silveira, nº 983, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59056-530, neste ato representada por sua Superintendente, Tânia Costa, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], [QUALIFICAÇÃO], CPF nº [●], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Seleção Pública nº 012/2026 – FUNCERN e do Processo nº 8.716/2026, nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução da reforma da cobertura do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), situado no IFRN Campus Natal Central, abrangendo 939,94 m² de cobertura e os serviços de remoção, telhamento termoacústico, estruturas de apoio, calhas, rufos, impermeabilização, complementações e destinação de resíduos, conforme o Projeto Básico e seus Anexos I a IX.

1.2. A obra será executada nas instalações do NIT, IFRN Campus Natal Central, Natal/RN, no local indicado nos projetos técnicos.

1.3. A contratação será executada em grupo único, por empreitada por preço unitário, sendo as medições determinadas pelos quantitativos efetivamente executados e aceitos, conforme orçamento e fiscalização técnica.

## 2. DA VINCULAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Este Contrato decorre do Processo nº 012/2026 e da Seleção Pública nº 012/2026 – FUNCERN, realizada nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014.

2.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital, o Projeto Básico da Reforma da Cobertura do NIT (IFRN) e seus anexos, a proposta comercial, as planilhas, o cronograma físico-financeiro, os documentos de habilitação e os demais elementos apresentados durante a seleção.

2.3. Aplicam-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sem prejuízo das normas técnicas e profissionais aplicáveis à obra.

2.3.1. O presente Contrato, o Edital de Seleção Pública nº 012/2026 – FUNCERN, o Projeto Básico da Reforma da Cobertura do NIT (IFRN) e seus respectivos anexos integram a contratação de forma complementar, devendo ser interpretados conjuntamente.

2.3.2. Em caso de divergência, omissão ou incompatibilidade entre os documentos que integram a contratação, será observada a seguinte ordem de prevalência, conforme a natureza da matéria:



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

I – quanto aos aspectos técnicos de engenharia, incluindo especificações de materiais, métodos executivos, quantitativos, dimensionamentos, critérios técnicos de medição, projetos, plantas, memoriais, composições, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais requisitos relacionados à execução da obra, prevalecerão o Projeto Básico e seus anexos técnicos;

II – quanto aos aspectos administrativos e procedimentais decorrentes da Seleção Pública, especialmente regras relacionadas ao julgamento, habilitação, condições da proposta, diligências, adjudicação, homologação e demais procedimentos que antecederam a contratação, prevalecerá o Edital;

III – quanto à gestão e fiscalização administrativa do contrato, aplicação de sanções, pagamentos, alterações contratuais e demais obrigações administrativas decorrentes da relação contratual, será observada a seguinte ordem de prevalência: Edital, Contrato e Projeto Básico, ressalvada a prevalência técnica prevista no inciso I.

2.3.3. A proposta da CONTRATADA, a planilha de preços e os demais documentos apresentados durante a Seleção Pública integram o presente Contrato de forma complementar, desde que não contrariem as disposições do Edital, deste Contrato, do Projeto Básico ou de seus anexos.

2.3.4. Qualquer alteração relacionada à solução técnica de engenharia, aos materiais, métodos executivos, quantitativos, dimensionamentos ou demais elementos técnicos dependerá de prévia análise e anuência formal da fiscalização técnica competente.

2.3.5. Eventuais dúvidas quanto à natureza técnica ou administrativa de determinada disposição serão dirimidas pela CONTRATANTE, mediante manifestação da fiscalização técnica quando envolver matéria de engenharia e, quando necessário, do setor responsável pela gestão contratual ou do assessoramento jurídico.

## 3. DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global deste Contrato é de R$ [VALOR GLOBAL ADJUDICADO] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente ao preço final ofertado e adjudicado na Seleção Pública.

3.2. O valor contratual abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, encargos, tributos, seguros, licenças, ART/RRT, mobilização, desmobilização, transporte, fretes, alimentação de equipe, materiais, equipamentos, ensaios, destinação de resíduos, subcontratações admitidas e contingências.

3.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite de apresentação das propostas. Ultrapassado esse período em hipótese juridicamente admitida, o reajuste observará o INCC e as condições previstas no Projeto Básico.

## 4. DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO ADITIVO

4.1. A obra terá prazo de execução de 5 (cinco) meses, iniciando-se em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço, observados os marcos do cronograma físico-financeiro.

4.2. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da assinatura, abrangendo os procedimentos de execução e recebimento, admitidas prorrogações devidamente justificadas e formalizadas quando cabíveis.

4.3. A execução deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro, as Especificações Técnicas, os projetos, as planilhas, as normas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

4.4. Nenhuma alteração relevante de material, método executivo, quantitativo, prazo ou solução técnica poderá ser implementada sem prévia anuência formal da CONTRATANTE.

4.5. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, inclusive quanto ao prazo de execução, vigência, quantitativos, valores e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, desde que devidamente justificado, preservada a finalidade da contratação e observado o interesse da CONTRATANTE.

4.6. Os ajustes contratuais deverão respeitar o Decreto nº 8.241/2014, a preservação do objeto original, a justificativa técnica, a disponibilidade de recursos e os requisitos de formalização pactuados.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

4.7. Eventuais acréscimos ou supressões serão analisados à luz do Decreto nº 8.241/2014, do contrato e da legislação aplicável, mediante justificativa técnica, concordância das partes e disponibilidade de recursos, sem descaracterizar o objeto ou frustrar a seleção.

## 5. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. As medições serão realizadas conforme o avanço físico efetivamente executado e aceito, observados os critérios do Projeto Básico, das Especificações Técnicas e do cronograma físico-financeiro.

5.2. Sanadas as pendências e verificada a conformidade dos serviços, a fiscalização emitirá o respectivo Termo de Recebimento de Medição ou documento equivalente, autorizando a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura válida e do respectivo atesto, observadas as retenções tributárias, eventuais glosas e a regularidade documental da CONTRATADA.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados do contrato, o período e a medição a que se refere, o valor devido e os destaques tributários cabíveis, devendo ser acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista e dos demais documentos exigíveis.

5.5. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento, sem ônus para a CONTRATANTE quando a causa for imputável à CONTRATADA.

5.6. Serviços rejeitados, não executados, executados em desacordo ou sem autorização poderão ser glosados, sem prejuízo da obrigação de correção ou refazimento.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação parcial, até os limites e nas parcelas expressamente previstas no Projeto Básico, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.

6.2. As parcelas passíveis de subcontratação deverão corresponder exclusivamente aos serviços previstos no orçamento e expressamente aprovados pela engenharia no Projeto Básico definitivo, vedada a inclusão de serviços estranhos à obra.

6.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, a transferência da parcela principal da obrigação, a subcontratação da parcela de maior relevância técnica utilizada para fins de qualificação ou qualquer forma de sub-rogação da responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A subcontratação não cria vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e o subcontratado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, prazos, encargos, segurança, regularidade e resultado dos serviços.

## 7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

7.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura, podendo ser prestada nas modalidades admitidas no Projeto Básico e na legislação aplicável.

7.3. A garantia responderá pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento, danos causados à CONTRATANTE, multas aplicadas e demais obrigações abrangidas pelos documentos da contratação.

7.4. Em caso de utilização total ou parcial da garantia, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo fixado pela CONTRATANTE. Alterações do valor ou da vigência exigirão sua adequação correspondente.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. fornecer as informações e os documentos necessários à execução;
8.2. designar gestor e fiscalização técnica e administrativa;
8.3. emitir Ordem de Início dos Serviços e demais autorizações necessárias;
8.4. analisar materiais, documentos, medições, relatórios e solicitações submetidas;
8.5. notificar a CONTRATADA acerca de falhas e fixar prazo para correção;
8.6. receber provisória e definitivamente a obra, quando atendidas as condições estabelecidas; e
8.7. processar os pagamentos após a comprovação da execução e o respectivo atesto.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. executar integralmente a obra de acordo com este Contrato, o Edital, o Projeto Básico, as Especificações Técnicas, os projetos, as planilhas, o cronograma e a proposta;
9.2. manter responsável técnico habilitado durante toda a execução e providenciar ART/RRT de execução antes do início dos serviços;
9.3. fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, transporte, alimentação e demais recursos necessários;
9.4. submeter previamente à fiscalização os materiais e especificações exigidos, substituindo os itens reprovados sem custo adicional;
9.5. cumprir as normas de segurança do trabalho, ambientais, profissionais e técnicas aplicáveis;
9.6. manter o local organizado, sinalizado e seguro, responsabilizando-se pela proteção dos trabalhadores, usuários e terceiros;
9.7. destinar adequadamente os resíduos e materiais removidos, conforme as normas aplicáveis;
9.8. reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço, material ou produto em desconformidade;
9.9. responder por danos causados à CONTRATANTE, ao patrimônio do IFRN Campus Natal Central e a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução;
9.10. manter as condições de habilitação durante toda a vigência e apresentar documentos sempre que solicitado; e
9.11. entregar documentação “as built”, registros, certificados, garantias, relatórios, termos e demais elementos previstos para o recebimento final, quando aplicáveis.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados pela CONTRATANTE, que registrarão ocorrências, verificarão o atendimento das especificações e poderão determinar correções, substituições, testes, ensaios e apresentação de documentos.

10.2. A fiscalização acompanhará as etapas de desmontagem, remoção, execução de estrutura e trama metálica, impermeabilização, telhamento termoacústico, calhas, rufos, pintura, testes e limpeza final, sem redução da responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. Concluídos os serviços e realizada a última medição, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório da Obra, após verificação da conformidade dos serviços e materiais.

10.4. Após o recebimento provisório, a fiscalização realizará a verificação final no prazo previsto no Projeto Básico e, estando o objeto em conformidade, lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

10.5. O recebimento definitivo não exclui as garantias nem as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA por vícios, falhas, danos ou obrigações relacionadas à execução.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações, entre outras, a inexecução total ou parcial, o atraso injustificado, a execução defeituosa, a recusa em corrigir falhas, a apresentação de documentação falsa, a fraude, o abandono da obra e a subcontratação vedada.

11.2. As infrações poderão ensejar advertência, multa, glosa, execução da garantia, extinção contratual, ressarcimento de danos e impedimento de participar de contratações da FUNCERN, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições do Projeto Básico.

11.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia, sem prejuízo da cobrança do saldo e da reparação integral dos danos.

## 12. DAS ALTERAÇÕES, REPROGRAMAÇÕES E TERMOS ADITIVOS

12.1. Alterações necessárias ao objeto, aos quantitativos ou às soluções técnicas dependerão de justificativa, disponibilidade de recursos, autorização da CONTRATANTE e formalização adequada. A prorrogação dos prazos de execução ou vigência, quando cabível, dependerá de justificativa técnica e formalização prévia.

12.2. Nenhum serviço adicional, acréscimo de quantitativo ou obrigação não abrangida pelo instrumento vigente poderá ser executado ou faturado antes da autorização e formalização correspondentes.

12.3. A solicitação de alteração formulada pela CONTRATADA não gera direito subjetivo ao aditamento e deverá ser apresentada de forma fundamentada, acompanhada dos documentos que demonstrem a necessidade e os impactos técnicos e financeiros, observadas as condições e os prazos formalmente aprovados.

12.4. As alterações não poderão descaracterizar o objeto, comprometer a isonomia ou frustrar o resultado da Seleção Pública.

## 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser encerrado por conclusão do objeto, acordo entre as partes, inadimplemento, impossibilidade superveniente ou demais hipóteses justificadas e formalizadas nos termos dos documentos da contratação.

13.2. A extinção por inadimplemento da CONTRATADA não prejudica a aplicação de sanções, glosas, execução da garantia, restituições, ressarcimentos e demais medidas cabíveis.

13.3. Na hipótese de encerramento, a CONTRATADA deverá entregar os documentos, registros, materiais, relatórios e demais elementos produzidos ou mantidos sob sua guarda em razão da execução.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não importará novação, renúncia ou alteração contratual.

14.2. As comunicações entre as partes poderão ser realizadas por meio eletrônico institucional, sem prejuízo da formalização dos atos que exijam instrumento específico.

14.3. A CONTRATADA declara que examinou os documentos da contratação, conhece o local e as condições de execução e assume as obrigações técnicas, operacionais, trabalhistas, fiscais, ambientais e de segurança necessárias à conclusão da obra.

## 15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

_____

Tânia Costa
Superintendente – FUNCERN
CONTRATANTE

_____

[REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL]
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

# ANEXO VI

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**1. Certidões**
A pessoa jurídica apresentará certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor de sua sede, ou documentação equivalente admissível. A pessoa física, quando admitida em procedimento próprio, apresentará certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor competente, quando aplicável.
**2. Demonstrações contábeis**
Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício exigível. Empresas constituídas no exercício poderão apresentar balanço de abertura, sem prejuízo das demais condições aplicáveis.
**3. Índices econômico-financeiros**
Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser superiores a 1,00 (um), para cada um dos exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas seguintes:
**4. Fórmulas**
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
**5. Capital circulante líquido (não exigido)**
Não será exigido percentual mínimo autônomo de capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro como condição de habilitação desta obra, por ausência de justificativa técnica específica para a adoção de tal requisito adicional. A capacidade econômico-financeira será aferida pelos índices LG, LC e SG e pelo patrimônio líquido mínimo descritos neste Anexo.
**6. Patrimônio líquido mínimo**
A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R$ 528.045,62), correspondente a R$ 52.804,57 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível. O valor corresponde à aplicação do percentual com arredondamento para cima ao centavo, de modo a assegurar o mínimo exigido.
**7. Comprovação e assinatura**
O atendimento aos índices deverá ser demonstrado mediante memória de cálculo ou declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada das demonstrações correspondentes. Quando legalmente cabível, serão observados os critérios da Escrituração Contábil Digital (ECD) e os limites fixados para sua transmissão.
**8. Condições gerais**
Os documentos serão examinados conforme o Decreto nº 8.241/2014, as condições deste Edital e as normas aplicáveis. A exigência cumulativa de LG, LC e SG superiores a 1,00 e patrimônio líquido mínimo de 10% deverá ser expressamente motivada na fase preparatória, considerando riscos, porte e prazo da obra, e submetida à análise jurídica antes da publicação, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade.



Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC e informe o código 292E-32DE-90C2-43FC

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 292E-32DE-90C2-43FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUCAS SIMIÃO DE MORAIS (CPF 102.XXX.XXX-90) em 11/11/2026 10:17:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TANIA COSTA (CPF 307.XXX.XXX-00) em 11/11/2026 11:48:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://funcern.1doc.com.br/verificacao/292E-32DE-90C2-43FC